ATA DA 83ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2018.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, ás nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, na cidade de Curitiba/PR, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530 sob a presidência do Arquiteto e Urbanista **RONALDO DUSCHENES** e com a presença dos(as) seguintes Conselheiros(as)-Titulares: **Amir Samad Shafa; Antônio Claret Miranda; Cláudio Forte Maiolino; Cristiane Bicalho Lacerda; Eneida Kuchpil; Irã Taborda Dudeque; Jeferson Hernandes Pereira; NESTOR DALMINA; Margareth Ziolla Menezes -** assim como os Adjuntos **CLAÚDIO LUIZ BRAVIM** (face o licenciamento temporário do Titular João Suplicy Neto); **RICARDO LUIZ LEITES** (representando o Conselheiro-Titular Dalton Vidotti) e **RAFAELA WEIGERT** (representando o Conselheiro-Titular José Henrique Hartmann). Convidados para esta sessão os Conselheiros-Federais do CAU/PR **JEFERSON DANTAS NAVOLAR** (Titular) e **MILTON ZANELATTO GONÇALVES** (Suplente)**.** Ficam justificadas, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, as ausências dos Conselheiros ALESSANDRO FILLA ROSANELI; DALTON VIDOTTI e JOSÉ HENRIQUE HARTMANN. Igualmente presentes os seguintes colaboradores a saber: Gerente-Geral Roselis Aguiar Macedo; Assessora de Planejamento Estratégico Gina Paladino; Assessora-Jurídica Cláudia Taborda Dudeque; Assessor de Comunicação Antônio Carlos Domingues; Coordenador da Fiscalização Gustavo Linzmayer, Arquiteta-Fiscal Mariana Vaz Gênova; Coordenadora-Financeira Rafaelle Renata Waszak; Assistentes de Comissão Francine Claúdia Kosciuv, Andressa Fabiana de Oliveira, André Casagrande); Assistente de Plenária Tiago Kovascki Polippo e Assistente-Relatora Patrícia Ostroski Maia. .-.-

**1. Abertura**: após verificação do número legal de Conselheiros presentes em cumprimento ao artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR, o Presidente RONALDO DUSCHENES iniciou a presente sessão. .-.--.-.-.--.-.-.-.

**2. Hino Nacional:** O Presidente solicitou que todos, em pé, ouvissem a execução do Hino Nacional. .-.--.-.-

**3. Aprovação Ata 81ª Plenária CAU/PR:** Posta em votação, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros a Ata referente à Sessão Ordinária nº 81 (06/2018), realizada no dia 22 de maio de 2018 em Cascavel/PR.

**4. Pauta 83ª Plenária**: após uma breve leitura e verificação da mesma, o Presidente RONALDO DUSCHENES indagou se alguém teria alguma observação, dúvida ou necessidade de esclarecimento; tendo o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI solicitado extra-pauta referente aos temas “*Reativação da CPUA – Comissão de Política Urbana e Ambiental*” e “*Relatório do Evento Think Nature”* para posterior relato. .-.-.-.

**5. Inversão de Pauta:** dada a relevância e celeridade na “*Aprovação das Contas do CAU/PR*” e “*Reprogramação Orçamentária 2018*” a mesa alternou a pauta da CPFI para o relato inaugural das comissões sem qualquer objeção ou contestação por parte dos conselheiros presentes. .--.-.-.-..-.-.-.-.--.--.--

**6. Palavras do Presidente:** na sequência, o Presidente iniciou a sessão relatando os seguintes itens: .-.-.-

**a)** **Plenárias do CAU/PR**: o cancelamento da Plenária nº 82 (Junho/2018) na cidade de Pato Branco/PR devido á não-obtenção do quórum mínimo necessário de conselheiros **(ANEXO I)**, e para a qual os mesmos apresentaram as mais diversas alegações, foi uma situação vexatória para o Conselho; principalmente pelo fato de que a programação anual destas sessões foi previamente deliberada na Plenária nº 77 em Janeiro/2018 e posteriormente divulgada via e-mail a todos os conselheiros **(ANEXO II)**. Por esta razão, no tocante a Reunião Ordinária de Guarapuava (prevista para Setembro/2018), os conselheiros deverão assumir suas responsabilidades e efetivamente participar da sessão a fim de evitar outra anulação – principalmente pelo fato de que o deslocamento será somente no modo rodoviário devido á curta distância e ausência de aeroporto regional. Ademais, como a função de Conselheiro do CAU/PR demanda comprometimento e está acima das atividades laborais externas, é primordial que todos se comprometam com as incumbências e tarefas inerentes ao conselho visto que as mesmas são previamente aprovadas nas plenárias para o respectivo planejamento de todos. .--.-.-.-..-.-.-.-.--.--.--.-.-.-..-.-.-.--.-.-.-..-.-.---.-.-.-..-.-.-.-.--.--.- -

**b) Implantação do Posto de Atendimento CAU/PR (Guarapuava/PR):** como a implantação da regional de Guarapuava sofreu alguns adiamentos devido a questões administrativas e a Arquiteta contratada Karin Utyama estava lotada no município de Pato Branco/PR, o CAU/PR decidiu iniciar as atividades de fiscalização na cidade em uma sala comercial provisória que no momento funciona apenas como um “*Posto de Atendimento*” não aberto ao público - mas que proporcionará uma integração com a comunidade e ciência da situação local. O citado arrendamento temporário decorreu tanto da importância do CAU/PR iniciar sua atuação na região quanto da referida AU Fiscal acompanhar a reforma do imóvel inicialmente locado para ser a regional oficial do conselho – pois um aluguel mensal temporâneo de R$ 650,00 é mais econômico e viável para o orçamento do Conselho do que custear o deslocamento de um colaborador de Curitiba á Guarapuava apenas para vistoriar a obra enquanto a mesma perdurar **(ANEXO III).** --.-.-.-..-.-.-.-.

**c) Reativação CPUA e Evento “Think Nature”:** com a palavra,o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI efetuou os seguintes relatos: *“A CPUA (Comissão de Políticas Urbanas e Ambientais do CAU/PR) atuou no decorrer da última gestão com algumas importantes participações e ações como: reuniões da Assembleia Legislativa do Paraná com o intuito de divulgar a pauta dos Arquitetos e Urbanistas através de uma carta endereçada a todos os candidatos nas últimas eleições municipais; Seminário da UVEPAR (União dos Vereadores do Estado do Paraná) com alguns Ministros da esfera federal e representantes do Governo Estadual; “Encontro da ONU” no ano de 2015 em Paris, no qual houve a revogação do Tratado de Kyoto e a assinatura de um novo Acordo Global que pela primeira vez incluiu as cidades. Neste evento em específico, o CAU/PR foi a única entidade de Arquitetos do Brasil a ter uma representatividade e credenciamento pelo Itamaraty. Á época, os membros que compunham esta comissão eram os Conselheiros do CAU/PR Luiz Eduardo Bini (Colaborador), João Virmond Suplicy Neto (Relações Internacionais devido a sua representatividade na FPAA) e Nestor Dalmina (Assessor Parlamentar). Todavia, como a transição de mandado priorizou outras atividades, a CPUA findou seu trabalho – mas em julho de 2018 o Conselheiro João Suplicy ressaltou a importância do CAU/PR participar do programa da União Europeia denominado “Think Nature”- uma plataforma internacional que busca parcerias e exemplos mundiais de ações sustentáveis. Como o citado Conselheiro possui uma cadeira cativa neste programa (mas está temporariamente afastado por problemas pessoais), indicou o Conselheiro Luiz Eduardo Bini para representá-lo em uma reunião temática que ocorreu na cidade de Brasília promovida pelo CGEE (Centro de Gestões e Estudos Estratégicos do Ministério das Ciências e Tecnologias) e para a qual a União Européia foi convidada a participar visando permutar experiências com o Brasil. Um dos materiais divulgados neste evento foi o livro “Economia Verde” elaborado pela ONU para o Meio Ambiente e cujo exemplar será entregue á Biblioteca do CAU/PR e IAB/PR. Neste seminário, houve o relato de que o estado do Paraná lidera a iniciativa de ações sustentáveis no país - razão pela qual seria importante o CAU/PR debater o tema com o CGEE ainda em agosto para identificar estas atuações, seus protagonistas e participar de forma mais ativa das mesmas. Para isto, é primordial a atuação da CPUA - cuja composição foi aprovada pelo Conselho Diretor restando a plenária chancelar a retomada da Comissão*”. Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, é fundamental que neste processo de reativação outros Conselheiros participem da CPUA, a qual deverá ter um mínimo de três membros – opinião esta corroborada pelo Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI que ressaltou a importância de manter tanto a sua permanência (pelo conhecimento e trabalho anterior) quanto dos demais integrantes: João Virmond Suplicy Neto (devido a sua cadeira cativa na Comissão Européia) e Nestor Dalmina (pelos contatos com a Assembleia Legislativa). Por tais razões, a sugestão inicial é aprovar a CPUA com os três referidos membros para que então outros interessados possam rapidamente contatar e compor a comissão - principalmente pelo fato de que em Agosto/2018 ocorrerá a reunião com o CGEE anteriormente citada. No ponto de vista do Presidente RONALDO DUSCHENES, como a reativação da CPUA foi deliberada pelo Conselho-Diretor, caberá á plenária somente ratificar esta outorga - não cabendo votação quanto a sua existência (prevista no Regimento do CAU). Ademais, esta participação dos conselheiros é de grande relevância pois a comissão tem um importante papel no trabalho do CAU/PR e seus temas estão atualmente em voga - seja na Nova Agenda Urbana ou nos movimentos sustentáveis. Assim, fica o informe oficial da reativação da CPUA e que a participação está aberta aos interessados - sendo necessário apenas a confirmação dos membros e a definição do plano de ação na próxima plenária.

**d) Regimento Interno – Aprovação na Plenária em Maringá (Agosto/2018**): o CAU/BR encaminhou a todos os CAU UF um modelo de Regimento a ser cumprido e adequado conforme as especificidades administrativas de cada estado. No caso do CAU/PR, o referido documento foi analisado pelo Departamento Jurídico do Conselho e remetido via e-mail aos Conselheiros-Titulares para conhecimento e sugestões na data de 30 de julho de 2018 pela Assessoria da Presidência. Contudo, o prazo para eventuais proposições finda no dia 13 de agosto de 2018, visto que este tema será averiguado na próxima reunião do Conselho-Diretor no dia 20 de agosto para posterior deliberação na 84ª Plenária e por fim a homologação do próprio CAU/BR. Para conhecimento e entendimento, o atual Regimento foi aprovado na última Plenária de 2017, realizada em 13 de dezembro e encaminhada para deferimento de Brasília. Contudo, no dia 14 de dezembro ocorreu a Plenária do CAU/BR que enfim deliberou o Regimento próprio mas com certas modificações quanto aos estados – o que levou a COA/BR a remeter o documento para reanálise do CAU/PR com algumas observações. Por esta razão, o CAU/PR reexaminou e reavaliou todo o Regimento, tendo inclusive proposto algumas recomendações ao Conselho Federal sobre determinados assuntos – principalmente no tocante a questão das justificativas de ausência dos conselheiros nas plenárias pois a maioria dos argumentados apresentados não podem ser consideradas como explicações plausíveis (exemplo: não vou; não poderei ir; não comparecerei). Isto porque ao optar por exercer a função de Conselheiro do CAU/PR assume-se o compromisso de colocar o cargo acima das atividades laborais normais – e por isso, havendo excesso de trabalho ou incompatibilidade de funções (o que é perfeitamente compreensível) o conselheiro poderá abdicar do referido posto sendo posteriormente sucedido pelo suplente como determina normativa do CAU/BR. E isso torna-se extremamente importante neste momento pois desde a Plenária nº 81 o número de conselheiros foi reduzido em cada comissão, podendo os mesmos participarem de somente uma – razão pela qual qualquer justificativa deverá conter uma boa argumentação (não simplesmente afirmando “não quero ir”) e ser feita em tempo hábil para possibilitar a convocação do respectivo suplente. Na ótica do Conselheiro-Federal Suplente MILTON GONÇALVES, o próprio Código de Ética possui um capítulo específico denominado “*Obrigações para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo*”, cujo item 6.2.3 afirma que: “*O Arquiteto e Urbanista que se comprometer a assumir cargo de Conselheiro do CAU deve conhecer suas responsabilidade legais e morais”. Por tal razão, não cumprir suas* obrigações enquanto Conselheiro consiste em uma infração ética, pois a partir do momento da candidatura esta é uma obrigação devidamente regrada. Para o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, ao ler as atas anteriores do CAU/PR é notório o caso específico de um conselheiro que assumiu o cargo e não exerceu qualquer atividade ou registro em um ano mas voltou a desempenhar o cargo em outra gestão mesmo sendo ausente. Da mesma forma, gratulou os conselheiros presentes pelo entreve á Plenária de Pato Branco (prevista para Junho/2018 e cancelada devido a falta de quórum) – ressaltando que isto provavelmente não ocorrerá na Plenária de Foz do Iguaçú (prevista para Novembro/2018), o qual deverá ter quórum completo devido ao local de realização. Com dúvidas quanto ao tema, a Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL indagou se no caso de substituição de um Conselheiro (seja por pedido de afastamento ou incompatibilidade profissional antes do término do mandato) é o suplente que assume diretamente o posto, tendo o Presidente RONALDO DUSCHENES respondido que há duas alternativas plausíveis: licença ou renúncia. A licença é um afastamento temporário no qual o suplente assume o posto de titular enquanto a mesma perdurar e na renúncia o conselheiro abstém-se da função e o suplente assume de forma definitiva a titularidade. Já no caso de tanto o titular quanto o suplente renunciarem ao cargo este ficará vago de modo permanente sem que ninguém o exerça. Em uma outra situação, se porventura, o suplente se licenciar, a Assessora-Jurídica CLAÚDIA DUDEQUE ressaltou que: “*na falta do titular e Suplente, o adjunto mais velho que não estiver naquele momento no exercício da titularidade do seu efetivo poderia assumir. Mas o CAU/BR não aceitou essa sugestão porque estaria fora do modelo do padrão adotado. Então hoje, em o titular não vindo chama-se o Suplente. O Suplente não vindo, fica uma vaga a menos, independentemente do tempo....Vamos dar o exemplo, no caso do Ormy, em que o Giovanni pediu a licença, ele é o Conselheiro-Titular – situação distinta do Conselheiro Ricardo que vai as plenárias na ausência do Vidotti somente exercendo a titularidade. Então há uma diferença quando o Conselheiro-Titular pede a licença ou não, mas havendo a vacância do titular, o Suplente assume tornando-se automaticamente um titular. Aquele pedindo fica com um Conselheiro a menos. Porém, há uma regra no regimento determinando que, na falta desses Conselheiros ocorre uma nova eleição, mas somente se esta vacância dificultar o exercício do Conselho. Mas tão somente se dificultar o exercício do Conselho, se a vaga ficar um a menos só, de 16 por 15, é que no nosso caso de 16 para 15, ele ainda não justificaria uma eleição, mas se tiverem várias vagas, que daí faltem, atrapalhem o exercício do Conselho, aí que o devido pedido Conselho ao CAU/BR, daí faz uma nova eleição no Estado. Só a diminuição de uma vaga não justificaria uma eleição. Já incorrendo a falta de várias vagas que prejudiquem o exercício do Conselho, o CAU/PR encaminhará pedido ao CAU/BR para a realização de uma nova eleição no Estado.. E quanto as comissões, esta redução de conselheiros poderia acarretar na diminuição do número de comissões existentes como já acontece nos CAU UF com menos de cinco participantes”.* Na questão da perda de mandato devido á não justificativa de ausência ou pela ocorrência de três faltas no decorrer do ano, o Presidente RONALDO DUSCHENES salientou que todas estas situações serão devidamente abrangidas na nova proposta de regimento – o qual definirá os casos em que são aceitáveis ou não tais justificativas (o que poderá acarretar na cassação do mandato de conselheiro). Contudo, isto não poderá retroagir para eventos anteriores pois atualmente, a norma determina que qualquer razão é aceitável e que três ausências já configuram uma não capacidade de participar do conselho. Contudo, como esta temática será amplamente discutida na próxima plenária em Maringá/PR, o regimento será encaminhado aos conselheiros para conhecimento prévio e análise. No tocante a este material, a Assessora-Jurídica CLAÚDIA DUDEQUE explicou que: *“o regimento contém três colunas: a primeira é o modelo que o CAU/BR deliberou...quando aprovaram o regimento geral e interno deles, admitiram um modelo de sugestões e outro a ser seguido pelos CAU/UF. A primeira coluna é o modelo aprovado pela Deliberação do CAU/BR, a segunda coluna (meio) é o aprovado em Dezembro/2017 atualmente em vigor e a terceira coluna contém as recomendações e algumas sugestões do CAU/PR como datas a fim de adequar á realidade do estado...Quando é conteúdo, é sugestão do próprio CAU/PR, porque mandamos para homologação deles e fizeram todas aquelas alterações contidas na terceira coluna. Quando aparece nesta um espaço vazio, é para manter o objeto anterior”.* Na perspectiva do Conselheiro-Titular JEFERSON HERNANDES, a questão das ausências e faltas é algo decorrente da própria consciência de cada indivíduo em avaliar o quanto consegue participar das atividades do conselho – do mesmo modo que cabe as duas chapas que indicaram seus respectivos membros cobrar aqueles que não estão comprometidos com tal função. Já para o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, é preciso abolir essa questão da consciência e seguir de forma clara e objetiva as regras estabelecidas. Com relação ao Regimento do CAU/PR, o Conselheiro-Titular Federal JEFERSON NAVOLAR esclareceu que o mesmo foi amplamente discutido nos últimos seis meses – sendo que todas as dúvidas e questões gravosas foram devidamente sanadas nas reuniões da COA com os respectivos ajustes. Por tal motivo, nenhuma novidade será mais aceita pois transcendeu qualquer discussão- principalmente pelo fato de que este conselho estava avançado em relação à listagem dos estados que apresentaram em tempo a revisão e hoje situa-se na penúltima colocação da lista. Contudo, qualquer recomendação considerada pertinente deverá ser remetida ao CAU/BR na modalidade “Deliberação de Plenária” – como no caso da pauta referente as ausências dos conselheiros, a qual fora aprovada e encontra-se em vigor no Conselho Federal visto ter sido encaminhado à consulta como Deliberação de Plenária e não como Alteração de Regimento. Findando o tema, o Presidente RONALDO DUSCHENES ressaltou que, após o recebimento do regimento pelos conselheiros, os mesmos deverão efetuar as propostas e manifestações até o dia 13 de agosto de 2018 para averiguação na próxima Reunião Conselho-Diretor e posterior deliberação em plenária – visto que esta normativa regerá e disciplinará o CAU/PR nos próximos anos.

**f) Manual de Conduta e Procedimentos CAU/PR:** visando disciplinar o regime de trabalho e demais atos inerentes as relações funcionais do CAU/PR bem como orientar aqueles que exercem atividades relacionadas, o Conselho elaborou um “*Manual de Condutas e Procedimentos*” através do trabalho conjunto das Gerências e Setor Jurídico. Com estes já finalizados, foi redigido um Parecer Jurídico interno e todo esse material será encaminhado a um escritório de Direito Trabalhista externo para averiguação. Na sequência, o documento será remetido para análise da COA e posterior deliberação em plenária. -.-.--.-.-.-.-.

**g) Apresentação “Plano de Ação e Orçamento do CAU/PR”:** A Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica do CAU/PR Gina Paladino apresentou as Diretrizes Orçamentárias e os objetivos do CAU a serem cumpridos entre 2013 e 2023, dentre os quais dois são obrigatórios e válidos para todos os CAU/UF e o CAU/BR: “*tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo*” e “*assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e a sociedade”*. De igual modo, esclareceu que, além desses, cada CAU/UF precisa eleger mais duas metas por ano a serem cumpridas. Nestes termos, a escolha do CAU/PR visa “*assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade*” e “*ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade*” – sendo que tais escolhas são realizadas a partir da realidade local e necessidade de cada CAU/UF. O seguinte conteúdo apresentado pode ser conferido no **ANEXO IV** da presente ata e será posteriormente encaminhado via-email pela Assessoria da Presidência a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para conhecimento e apreciação: “*Bom dia a todas, e a todos, caros Conselheiros. É um prazer enorme estar com vocês aqui hoje, minha primeira reunião, minha primeira plenária do CAU, uma bela experiência, porque eu tenho um conhecimento razoável de uma entidade que funciona como essa, eu sou Conselheira Titular do CORECON, do Conselho de Economia do Paraná, enquanto Economista, e nessa condição que eu fui convidada pelo Duschenes para auxiliar vocês na área de planejamento estratégico do CAU/BR. Obviamente que não poderia ser diferente com um viés muito mais econômico, orçamentário e financeiro, como é da minha profissão. Bem, rapidamente nós vamos passar aqui as orientações que chegaram agora do CAU/BR, para orientar a elaboração do orçamento do CAU para 2019, são 115 páginas, que detalham todas as premissas, os indicadores e os parâmetros orçamentários e financeiros para todas as UFs do Brasil inteiro. Um trabalho muito interessante, as premissas do ponto de vista econômico e financeiro são super bem elaboradas, na nossa avaliação. Eles trabalham com previsões bastante conservadoras, e é isso mesmo que uma entidade como essa tem que cuidar para uma previsão de 2019, do ponto de vista econômico para o Brasil, ou seja, a hipótese de todos os analistas que o CAU/BR assume, é de que a economia brasileira em 2019 vai estar melhor, vai ter uma performance e um crescimento melhor do que 2018, também pior do que 2018 seria um desastre. Vai ser melhor do que 2018 porque nós vamos sair de um período eleitoral, primeiro ano de Governo normalmente, seja quem for o eleito, é um ano um pouco mais de aquecimento, do ponto de vista dos gastos do Governo, e nós vamos ter 2019 com alguma expectativa um pouco melhor do que a performance econômica de 2018. Então nesse momento, em julho de 2018, porque nós só podemos fazer previsão a partir desse momento, a partir desse momento essa previsão que é uma das grandes premissas assumidas pelo CAU/BR, e sem isso você não consegue fazer nenhuma projeção de orçamento para 2019, nós achamos que é muito razoável. Eu até digo que os Economistas do Paraná também concordam com essas previsões para 2019, nas outras entidades similares à nossa. Por favor, rapidamente tem alguns cenários, por exemplo, nós estamos assumindo, quer dizer, o CAU/BR está assumindo um INPC projetado para 2019 de 3,29, isso é uma projeção muito conservadora, conservadora a gente diz cautelosa, está bem cautelosa. Então a probabilidade de a gente errar é muito baixa, com certeza vai ser melhor do que isso, ela é conservadora, ela nos protege de outras possíveis intempéries no caminho. Aí tem todas as projeções e as premissas básicas, que vocês têm para receitas específicas, seja de anuidades de RRTs etc., formato de pagamento. E isso ao longo desse documento nós vamos ter os detalhamentos de todas as premissas que estão previstas para nortear a elaboração do orçamento de 2019. E obviamente que esses parâmetros são extremamente importantes para que nossa equipe de orçamento, de contabilidade e de finanças possam obedecer essas regras de percentual, que devem ser obedecidas por todos os CAUs/UF, isso é muito importante. Por favor, vamos continuar. Aqui, em termos de projeção do número de Arquitetos e Urbanistas, seja na reprogramação de 2018 segundo semestre, seja para 2019, mesma coisa para o número de empresas pagantes e inadimplências, projeções. Lembrando que todas as projeções do CAU/BR, e isso vale para outras entidades similares, elas só podem ser feitas com segurança utilizando a média histórica dos últimos anos, não existe outra segurança para a gente trabalhar em termos de orçamento, seja no Governo, seja entidades para estatais como as nossas, nós não temos outra segurança em termos de projeção, a não ser fazer como média histórica dos últimos anos. Alguns de vocês podem dizer, mas isso não é a melhor medida, poderíamos ter uma outra previsão, provavelmente não será assim. Sim, mas quem é que pode ter segurança do ponto de vista técnico, que não seja a média do retrovisor? Não é a melhor solução, mas ela é a mais segura para todo mundo. Então todos esses valores que o CAU/BR utiliza, sempre eles estão baseados em médias dos últimos três anos passados, é o que temos, é o que é seguro, é o que as pessoas podem assinar com uma certa segurança. Por favor. Aí tem algumas metas que estão já previstas, a questão dos descontos, mantidos, mais ou menos os mesmos parâmetros, que nós estávamos obedecendo até o momento. Eu só estou mostrando para vocês os detalhes, esses aqui são alguns dos slides disponíveis que nós vamos obedecer agora na sequência da elaboração, por favor. Abrindo ainda os índices, e alguns dos indicadores, vejam aqui, alguns dos parâmetros que o CAU/BR utiliza, e isso também é normal em outras entidades nacionais dessa natureza, eles utilizam médias de CAUs/UFs, que são mais ou menos representativos de regiões brasileiras. Então se eu pego São Paulo, Minas Gerais e Goiânia, e faço uma média desses três Estados, eu estou mais ou menos compondo a média do Brasil, por conta do tamanho, por conta da riqueza, e por conta da natureza do Estado. Então eu já sei, por outras experiências, que se eu trabalhar com índices, índices, não indicadores, com índices de São Paulo, Minas e Goiás, são três Estados que tem tamanhos somados, médias econômicas, que me dão um bom retrato do Brasil como um todo, em períodos anteriores. Então esses três Estados eu percebi que no caso do documento do CAU/BR, eles são sempre utilizados como parâmetros para projetar o comportamento do Brasil como um todo, para você não ter que usar há todo o momento médias de 27 Estados que seria um trabalho enorme, e que seria muito cansativo. Então isso aqui é muito interessante. Por favor, mais sobre empresas, esse documento vale a pena, se alguém tiver interesse em se aprofundar, dá uma olhada inteiro ou nos slides, a gente pode repassar para os Conselheiros, acho que seria interessante disponibilizar para todos, esses 115 slides. De novo, Goiás, Minas e São Paulo, isso é muito interessante, é um trabalho para quem já trabalhou em Brasília como eu, muitos anos, e sabe da diversidade, o que são as unidades da federação, e como é que você tem que montar grandes médias sem muito risco, realmente o documento é muito interessante, é muito interessante, obviamente tem toda uma questão de segurança profissional e econômica por trás dessas orientações, até porque, nós estamos falando de Acre, Goiás, Santa Catarina e São Paulo. Quer dizer, com diversidade enorme de unidades federativas debaixo do o mesmo guarda-chuva, e esse direcionamento estratégico orçamentário tem que servir para todos os Estados. Por favor. Aqui nesse caso específico, olha, eles selecionaram Goiás, Minas Gerais e Paraná, por alguma razão técnica, aqui não é por acaso que as médias estão sendo utilizadas por esses três Estados, eu não tenho esse detalhe ainda do porquê. Próximo, por favor, rapidinho, estamos terminando. Aqui ainda continuam todos os cenários das premissas para assegurar que as projeções para 2019 estejam corretos. Estamos no final. Recursos da arrecadação do CAU para 2019, considerando todas as premissas anteriores, da ordem de 160 milhões de reais, sendo que 58 de anuidade pessoa física, 10 de anuidade pessoa jurídica, 85 de RRT, taxas e multas, mais ou menos 7 milhões de reais, esse é o montante do orçamento do CAU, do sistema CAU como um todo, para 2019. Essa é a repartição da pizza, para as UFs e o CAU/BR, 80/20, também não é muito diferente de outras entidades similares no Brasil. Aqui são as variações da arrecadação em cada uma delas, e como é que está prevista da taxa de credenciamento de 2018 para 2019, 150 milhões em 2018, 160 em 2019, essa taxa de variação de credenciamento de 6,6%, em termos financeiros, que sustentado por esses pagantes pessoa físicas e pessoa jurídicas e RRTs. Bom, aqui agora nós vamos fazer um pequeno paralelo entre o que nós falamos até agora, que são diretrizes orçamentárias para 2019, com o planejamento estratégico do sistema CAU, que são duas coisas diferentes, mas que rodam paralelamente. Ontem, por exemplo, no workshop, como disse o Presidente anteriormente, nós tratamos exclusivamente da questão do planejamento estratégico vigente, do sistema CAU, do CAU/BR, do CAU/PR e das mudanças, das possíveis mudanças, melhorias e complementações do planejamento estratégico no caso ontem, no nosso workshop, trazendo a experiência do CAU/SC, que é bastante inspirador. Mas o CAU/BR ainda continua e vai continuar para 2019, mantendo todo o arcabouço do planejamento estratégico existente, ou seja, aquele de 2013, que vai até 2023, hoje seria o quinto, nós estamos no quinto, 13, 14, 15, 16, 17, 18, o 17º ano de execução do planejamento estratégico do CAU, e o ano que vem está previsto continuidade desse planejamento estratégico. E o orçamento que nós vimos até agora, as diretrizes orçamentárias do CAU para 2019, terão que ser alinhadas aos objetivos estratégicos do planejamento estratégico do sistema CAU enquanto da mesma forma que ele existe. Então nós temos uma questão para ser discutida na sequência, que é a questão orçamentária, nós vamos ter que tratar para atender as demandas do CAU/BR, que é a demanda do coletivo, obedecendo as diretrizes, que são as diretrizes do planejamento estratégico vigente, e ao mesmo tempo nós podemos e devemos discutir melhorias, mudanças e aperfeiçoamento do nosso planejamento estratégico para os próximos anos, que é, por exemplo, o que Santa Catarina está fazendo. Então aqui são as definições do planejamento estratégico do CAU/BR, que nós também estamos submetidos, e que elas que serão as diretrizes para 2019, as mesmas, toda a programação do orçamento para 2019 é obedecendo a regra não só orçamentária, mas as regras do planejamento estratégico do CAU/BR. Próximo, por favor. Isso é muito importante, porque nós vamos continuar obedecendo as orientações do CAU/BR, de que o objetivo estratégico tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo, e o segundo, assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a sociedade, são os dois objetivos estratégicos que todos os CAUs/UFs tem que continuar obedecendo porque eles são mandatórios, eles são obrigatórios, esses dois. Isso é muito importante, gravem esses dois objetivos estratégicos. Aqui no mapa estratégico nós temos 16 objetivos estratégicos de objetivos para impactar a sociedade, objetivos dos processos internos, e objetivos que impactam diretamente as pessoas e infraestrutura, são 16 objetivos estratégicos, dois deles estão amarrados, estão blindados, porque são mandatórios, todos os CAUs/UFs tem que assumir, até porque, fazem parte das nossas competências essenciais, nós fomos criados para isso, essa entidade paraestatal existe em nome do Estado para fazer isso. Portanto, ela não pode fugir à essa atividade essencial, esse é o seu core competence, é a sua competência essencial. Então todos os CAUs/UFs tem que obedecer esses dois objetivos estratégicos, e depois nós vamos ver quantos por cento do seu orçamento tem que estar obrigatoriamente amarrados a esses objetivos estratégicos comuns, sob pena de terem as suas contas desaprovadas. Mas adicionalmente, porque essa aqui é uma boa nova, desse planejamento estratégico, que é muito interessante, os CAUs/UF podem escolher dentro da sua realidade regional, avaliando todas as suas necessidades, pode escolher mais dois objetivos estratégicos, que não estejam contemplados por esses dois que já estão blindados pelo CAU/BR. Então no caso, todos esses objetivos estratégicos estão disponíveis para os CAUs/UFs, para escolher quais seriam as suas prioridades adicionais. No caso daqueles objetivos, como eu disse, no caso da primeira, do objetivo da fiscalização, nós temos que aplicar em 2019 no mínimo 15% do orçamento, tem que ser guardado, destinado para essa aplicação, para aquele objetivo estratégico blindado pelo CAU/BR, todos os UFs tem que fazer isso. Até o ano passado o percentual obrigatório era de 20%, a partir de 2019 diminuíram 5% dessa obrigatoriedade. Eu não sei a justificativa técnica, porque não está escrito no documento, não participei da reunião, eu não sei qual é a justificativa técnica que o CAU/BR chegou à conclusão que já poderia baixar 5% dessa obrigatoriedade. De qualquer forma, para os CAUs/UFs, aparentemente é muito bom, porque isso chama-se descentralização financeira, você dá mais fôlego para os CAUs/UFs poderem aplicar nos seus objetivos, as suas escolhas, e nas suas prioridades regionais, aparentemente. Está muito interessante, isso aqui chama-se desconcentração de recurso. E tudo que puder ser desconcentrado de Brasília, cá entre nós, é muito bom, é muito bom, desde que gasto com critério e parcimônia é muito bom. Esse continua o mesmo, 10%, no segundo objetivo estratégico mandatório do CAU/BR. Aí do local, está vendo? Eram 9% em 2018, não, atual, eram 6% em 2018, é hoje, 6% em 2018 para os objetivos estratégicos locais, os dois que nós temos que escolher, e para 2019 ele vai para 15%, ou seja, vai ter um aumento de 9%, que é o que nós vamos ganhar de folga, para poder ter mais recurso para aplicar nos nossos projetos, nos projetos de interesse do Paraná nos objetivos escolhidos pelo CAU/PR. Nós outros objetivos estratégicos mantém-se os mesmos percentuais que foram realizados até hoje, 5% para máximo por cento de patrocínio, 2 a 4% para capacitação de dirigentes e colaboradores, mínimo de 2% em ATIS, despesa com pessoal, salários e encargos, máximo de 55%, aqui a Lei de Responsabilidade Fiscal, que vale para todo o setor público e para nós também, e reserva de contingência, até 2%. Próximo. Esse aqui, estamos no penúltimo slide, é muito interessante porque mostra até hoje, dentro do mapa estratégico do CAU/BR, valendo e inclusive até 2018, quantos as escolhas que os Estados fizeram nos seus objetivos estratégicos adicionais, em azulzinho, que são os alternativos. Vejam que aqui nesses dois objetivos estratégicos, que são mandatórios, tem 28, 27 Estados e mais o Distrito Federal. Então, qual que é o primeiro item que está sendo mais estimulado pelos Conselhos? O mais escolhido, vamos chamar assim, ou o que mais está sendo priorizado e focado, no Brasil inteiro, pelos 21 Estados é assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade. O segundo item, o mais focado depois dos obrigatórios, é fomentar o acesso da sociedade, Arquitetura e Urbanismo. Mas pode pôr o próximo slide, a abertura exatamente desse mesmo grau de abertura. Aqui é melhor ainda, vamos abrir com essa lupa. Porque o que nós fizemos aqui no CAU/PR que não estava definido, descrito e detalhado no mapa do CAU/BR? Aqui estão todos os Estados que até hoje, desde 2013, quais são os objetivos estratégicos que cada Estado escolheu até hoje. Vamos ver o Paraná, o Paraná de 2013 a 2018, inclusive, escolheu assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade. Paraná é o amarelinho lá. E o Paraná, mais aqui em baixo, aqui, ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos Arquitetos e Urbanistas e a sociedade, além dos dois objetivos estratégicos blindados, que são obrigatórios. Então o Paraná está nesses dois objetivos estratégicos. Qual que é a questão colocada agora para nós? Por que é importante correlacionar o mapa estratégico vigente do CAU/BR? Que não vai mudar, que já está aqui no documento, nesse documento, no documento de diretrizes para elaboração do orçamento de 19, essa lâmina, todas essas lâminas do orçamento do planejamento estratégico já estão correlacionadas com elaboração do orçamento para 2019. Por que para nós é importante nesse momento? É que independente das discussões que a gente venha a fazer para melhorar, aprimorar e aperfeiçoar o planejamento estratégico do CAU/PR, independentemente disso, paralelamente, nós vamos ter que decidir até o dia 28 de setembro para mandar á Brasília nossa proposta de orçamento para 2019. Nós vamos ter que decidir se para 2019 nós vamos manter esses dois objetivos estratégicos, que estão rodando até hoje, e valem para 2018, ou se vocês vão por razões técnicas, de foco, de mudança, de alguma consideração, mudar essas prioridades para 2019. Só dois, ou ficam os dois, ou troca um, ou trocam os dois, e porquê. E isso é muito importante, tanto manter quanto mudar. Por quê? Porque os projetos que alimentam os objetivos estratégicos, eles têm que ser muito mais importantes, eles têm que ser muito mais detalhados, eles têm que ser muito mais robustos do ponto de vista financeiro, até porque, agora nós temos mais dinheiro percentualmente para gastar com a nossa autonomia, do que nos outros objetivos estratégicos que nós nem escolhemos. Quer dizer, nós mesmos temos autonomia para escolher objetivos estratégicos, e nós vamos carregar em projetos financeiros, e destino de recursos financeiros em outros objetivos estratégicos que nós não escolhemos, e na hora da prestação de contas o financeiro não soma com o técnico. Tudo tem um alinhamento impecável, o mapa estratégico, com orçamento, com a prestação de contas, que se você tiver incongruência ou não alinhamento em todos esses elementos, você mesmo está dizendo que você escolheu e não fez certo. Por isso que esse trabalho é um trabalho dos nossos Contadores, é um trabalho do nosso financeiro, é um trabalho dos Técnicos, tudo junto e misturado, não pode ser feito em caixinha, em casinha, ninguém é dono do planejamento estratégico, ninguém é dono do orçamento, todos são responsáveis, e todos tem que ter a noção clara de que isso daqui tem que estar alinhado, e nós temos a obrigação técnica de orientar vocês da melhor forma possível, e a decisão é de vocês, porque é uma decisão política, óbvio. Mas nós temos obrigação técnica de orientar vocês, de porque as coisas devem ser assim e não assado. Tudo pode ser mexido aqui dentro, desde que tenha coerência. Essas opções dos objetivos estratégicos são 16, poxa, dá para fazer uma festa, e pode ser discutido cada um deles, olha só que chique. Por exemplo, volta aqui, uma coisa que eu fiquei absurdamente surpresa, desculpa, um minutinho só e eu estou terminando. Uma coisa que eu fiquei absolutamente surpresa, quando eu abri as frequências, porque eu só tinha as frequências, não tinha os Estados, eu fiquei surpresa que só o Tocantins escolheu e priorizou desenvolver competências de dirigentes e colaboradores. Uma entidade que está sendo criada em 2012, estou certa? Isso aqui, esse mapa foi feito em 2012 para começar a rodar em 2013. Uma entidade dessa complexidade, começando a ser criada, que não tinha nem sede, nem funcionários efetivos, que não tinha nem feito concurso ainda, que nem isso, nem isso e nem aquilo, estou falando 2012, só uma UF, Tocantins, escolhe como objetivo estratégico, desenvolver competências de dirigentes e colaboradores? Vamos analisar de uma forma mais abrangente, o Tocantins, ver aonde mais que ele está enquadrado, só para a gente ter uma visão. O Tocantins está na comunicação também. A comunicação é um negócio absolutamente essencial, para uma entidade como essa e para todas as demais, principalmente no seu nascedouro, que é comunicação com a sociedade etc. Absolutamente interessante e justificável a escolha do Paraná em 2012, para o sistema de informação e infraestrutura etc. Porque essa infraestrutura tecnológica, para quem não existia ainda, e funciona em uma rede nacional, é essencial........Na verdade, um processo de planejamento estratégico não é algo que é para ficar em um papel e em uma brochura, ou na internet, ele só serve se for uma plataforma de diálogo e de discussão, de um fórum como esse. Então todo ano, todo santo ano, nesse momento de reelaboração do orçamento estratégico para o ano seguinte, é hora desse Plenário, desse fórum, desse Colegiado, revisitar o seu planejamento estratégico, e discutir se é isso mesmo, se vamos manter, porque manter, porque não manter. E pode ser que algum desses objetivos estratégicos que foram escolhidos há dois, três, quatro anos, não tenham mais razão de existir, principalmente quando a entidade já está começando a resolver os seus problemas internos, de infraestrutura, seus problemas burocráticos, seus problemas de processo, e pode e deve se abrir cada vez mais para a sociedade. E aí você vai para os objetivos estratégicos de relacionamento com a sociedade, cada vez mais, porque você já resolveu, já fez concurso, porque você já contratou, você já está fazendo treinamento e capacitação dos funcionários, porque a infraestrutura tecnológica e de TI já está desenvolvida, porque você já comprou a sede, porque você já fez toda a parte física. Bem, agora nós podemos priorizar a relação com a sociedade, e você pode se abrir mais para o social, e isso é o que acontece normalmente. Portanto, cinco anos depois, no meu entendimento, já está mais do que na hora de revisitar e priorizar, ou olhar com mais carinho os objetivos estratégicos com a sociedade, para a sociedade, que é um pouco isso que a gente enxergou em algumas experiências do Brasil. Você sai de dentro para fora, porque depois que passaram seis anos, eu não posso olhar em um planejamento estratégico de uma organização, e ainda ver que a prioridade dela é resolver questões internas. Quer dizer, faz cinco anos? Qual que é a prioridade maior, se não for resolver as questões da sociedade? E como é que eu comunico isso com a sociedade? Eu comunico isso com o meu planejamento estratégico, não tem como, não tem como, não tem um outro instrumento, e ele é extremamente importante, porque ele me dá subsídio para isso, e por isso que ele pode ser revisitado periodicamente, não é mudado, pode nem mudar, mas a gente tem que discutir, porque sim e porque não. Então aqui estão os Estados, para o CAU/BR essa ainda é a proposta para 2019, eu acho que vale a pena a gente se debruçar em cima desses 16 objetivos estratégicos que estão colocados ainda para 2019, nós já sabemos os dois lá, que estão travados, inclusive os respectivos percentuais orçamentários, e agora nós temos uma tarefa de até 28 de setembro, no mínimo, decidir se nós vamos manter esses dois objetivos estratégicos que estão vigentes ainda em 2018, ou não, e porque sim e porque não. por enquanto é essa questão essencial. Próximo. Bem, última coisa, e aqui é uma coisa interessantíssima, que inclusive o ex-Presidente Jeferson tem um carinho especial, que também tem a ver com o observatório Paraná urbano, é que dentro desse documento, no final desse documento, diretrizes para elaboração do plano de ação, todo o orçamento estratégico, que vocês olhem, para vocês empresários principalmente, que tem familiaridade com o planejamento estratégico, no final do documento tem lá uma lista, um hall de indicadores, índices metas, métricas utilizadas para acompanhar e medir a realização do planejamento estratégico do CAU/BR, do sistema CAU/BR e a maioria desses indicadores e índices, a serem produzidos pelo CAU/UF, a maioria dos insumos primários para a composição dos grandes indicadores do sistema CAU, são originários dos CAUs/UFs. Alguns deles, esses aqui são os principais, que eu tirei daqui desse documento, que estão aqui, alguns deles aqui, esses mais fáceis, porque são mais quantitativos, e qualquer CAU/UF tem condição de fazer essas medições e abastecer o sistema CAU/BR, que em compensação tem aqui, e aí eu acho que o nosso Conselheiro Federal vai poder nos ajudar nessa caminhada, é que o CAU/BR lista uma quantidade enorme de indicadores qualitativos, qualitativos, muito difíceis de serem mensurados, muito difíceis de sem mensurados, porque eles são qualitativos, o que significa que eles têm um grau de subjetividade muito grande, e isso não é bom, e isso não é bom, porque se tem muita subjetividade eu não vou assinar meu nome ali, número é número, mas grau de subjetividade muito grande. O Município tem um sistema de controle urbano de não sei o que, não sei o que, não sei o que. Bom, sim ou não, mas o que significa ter ou não ter? Ninguém disse o que é ter ou não é ter. Então o Técnico, por exemplo, que teria que responder à essa equação, que é uma equação ali, não sei o que lá sobre cem, essa equação fica meio desconfortável. Então, Jeferson, nós temos nesse documento aqui alguns indicadores e índices, que são os balizadores, vamos chamar assim, do planejamento estratégico, ainda vigente do CAU/BR, muitos delicados, porque eles são muito qualitativos, e são de responsabilidade dos CAUs/UFs. Então nós temos que tomar cuidado com isso, porque na medida que a gente aceita nós estamos validando isso. Daqui a pouco nós vamos ser cobrados de produzir o indicador X, Y e Z, porque está aqui, e vai ser muito difícil a gente conseguir produzir do ponto de vista técnico. Porque isso aqui, quantitativo, tudo bem, mas perguntas qualitativas, nada bem. Então eu acho que na sequência nós vamos sentar com a equipe técnica aqui do CAU/BR e fazer uma série de questionamentos técnicos para o CAU/BR. Escuta, mas o que quer dizer mesmo esse numerador e denominador? Mas de uma forma elegante e técnica porque nós não entendemos isso aqui, e se aceitarmos tudo, amanhã nós podemos ser cobrados, e nós não temos resposta para todos esses indicadores qualitativos. Então só para vocês perceberem que tudo tem uma coerência muito grande nesse trabalho, só que a gente tem que mesmo do ponto de vista técnico, a gente tem que tomar muito cuidado, porque nós estamos CAU/PR, corroborando tudo que está aqui, na medida em que a gente responde e aceite. Finalmente, só uma curiosidade para vocês, dos 160 milhões para 2019, obviamente que São Paulo continua sendo o primeiro da lista. Rio Grande do Sul o segundo, muito na frente, inclusive, do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro terceiro, e Paraná o quarto, com 10 milhões 200 e poucos mil, e isso representa cerca de 6% do total do Brasil. E só para vocês terem em mente, que esses 6% do Paraná é mais ou menos todos os indicadores paranaenses em relação ao Brasil, seja PIB, seja outros tantos indicadores do Paraná no peso do Brasil, é mais ou menos 5, 6, 7%, esse percentual está dentro da nossa média, e também o ranking do Paraná em quarto lugar, nesse caso também nós estamos na mesma posição do Paraná em relação a outros indicadores econômicos financeiros e orçamentários brasileiros, de uma forma geral. Muito obrigada a todos”. -.-.--*

Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, ao trabalhar com “Planejamento Estratégico” é preciso conhecer e distinguir índice (percentual de atingimento de uma determinada) de indicador (um mero número) pois não estamos habituados a tratar o planejamento como uma ferramenta de modificação da realidade – o qual também é considerado como um importante quesito no desenvolvimento de competências dos dirigentes/colaboradores e elaboração de planos de ação. Para o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR, esta revisão do Planejamento Estratégico do CAU/PR deve ser acima de tudo uma construção coletiva com o intuito principal de nortear as políticas públicas das entidades relacionadas á Arquitetura nos próximos anos. Por esta razão, o Presidente RONALDO DUSCHENES informou que pretende promover na próxima plenária uma palestra com o Dr Eduardo Paes do CAU/BR sobre a função de conselheiro e suas respectivas implicações éticas. Desta forma, como o Conselho de Ética do CAU/PR sofre com escassez de membros, qualquer Conselheiro dotado com o mínimo de conhecimento poderia colaborar com os processos estagnados. Com a palavra, a Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL destacou a importância de se desenvolver competências dos dirigentes e colaboradores pois no caso específico da ética, é primordial que todos os Conselheiros compreendam a correta instrução e trâmite dos processos pois a análise e decisão dos mesmos são questões delicadas que não permitem erros visto lidarem com outros profissionais e até mesmo colegas. Assim, contar com a colaboração de outros Conselheiros nestes relatos seria imprescindível em função do grande volume de processos (alguns oriundos de Santa Catarina) e dado que o CAU/PR tem uma grande visibilidade perante os demais estados nestes julgamentos. -.-.--.-.-.-.-.--.

**h) Gestão dos orçamentos pelas Comissões:** para o Presidente normalmente, é um ato administrativo padrão do CAU/PR o acompanhamento do orçamento pelos técnicos deste conselho bem como o controle dos gastos. Por esta razão, a mesa determina que a partir deste momento, a gestão dos recursos deixa de ser um ato exclusivo da Presidência e torna-se uma responsabilidade das comissões de modo que todas passam a ter conhecimento do valor disponível para suas atividades. Ademais, esta mudança propicia aos coordenadores das comissões a ciência do real percentual de gastos em relação a verba inicial além de democratizar o acesso ao orçamento – sendo necessário apenas uma análise técnica de como viabilizar e implantar este propósito. Para o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI, é de suma importância que todos os Conselheiros participem e sejam efetivamente responsáveis pelos gastos do Conselho consultando com seus pares e conhecendo seus limites financeiros. Antes de prosseguir com a plenária, o Presidente Ronaldo Duschenes fez o seguinte adendo:  *antes de mais nada, eu gostaria de falar sobre a ação civil pública que mais tem sido discutida, fora e dentro do âmbito do Conselho, que é a 5043086/45/2014, referente aos cargos de Comissão, os cargos temporários versus cargos de livre provimento. Durante a reunião do Conselho Diretor, eu relatei o despacho que acredito que a maioria dos colegas receberam. Nesse despacho diz o seguinte, após o relato em inspeção, eu não vou ler tudo, chega no seu final e diz: “Intime-se o CAU da petição do Evento nº 113 do Ministério Público Federal dessa decisão, bem como para juntar...”, e aí segue uma série de coisas. O que eu quero dizer? É o seguinte, eu quero que fique muito claro para todos, qual é a situação atual desse tão famigerado processo. Por quê? Em fofocas, em conversas tem dito cuidado, o seu CPF está em jogo, o CPF do Conselheiro está em jogo...vocês estão correndo um grande risco ao aprovarem determinadas coisas, determinadas situações. Na verdade, não é bem assim. Por quê? Por mais longo que tenha sido esse processo vindo de 2014 até agora, por mais que nós tenhamos, entre aspas, perdido ou sido julgado, os julgamentos tenham passado, tenham transitado em julgado, a última sentença que seria a sentença condenatória, ainda não chegou a mim, Presidente, com o que fazer, devo ou não devo demitir pessoas, que pessoas devo demitir? Se for para demitir. As pessoas, se fala, não, houve temporários que se transformaram de livre provimento, mas não se diz quem, o que, e não se diz porquê. Portanto, agora sim vou ler essa intimação, porque somente depois da nossa defesa é que a Juíza vai dizer o que raios fazer. Até o dia que ela disser o que raios fazer, nós estamos absolutamente adimplentes com a justiça, e portanto, obrigados à aprovação de nossos orçamentos, a não ser que haja alguma coisa diferente, que haja algum malfeito no meio do caminho. Mas baseado nesse processo, não há nada que possa ser utilizado como base para uma negativa de aprovação. Vou ler aqui diretamente as informações que a Juíza pede. Primeiro, “A) Hall das pessoas que compuseram, ou que ainda compõem o quadro de pessoal, da autarquia, desde a criação da entidade até o presente momento”. Portanto, ela tem dúvida sobre isso. “A relação deverá conter os seguintes apontamentos”, de novo, dúvida. “1) A cada agente público deve corresponder o apontamento da forma pela qual ingressou na autarquia, entre parênteses, isso é, se por contrato de estágio, se por livre provimento, exoneração, se por admissão como servidor temporário, nos moldes da Lei nº 8.745/1993, fecha parênteses, devendo constar eventual mudança no cargo, e a respectiva data, por exemplo, de temporário para Comissão”. Portanto, está em dúvida. “2) Em relação aos agentes públicos que ingressaram no quadro da entidade por meio de livre provimento e exoneração, deve a ré”, ré somos nós, nós o CAU, “deve a ré esclarecer ainda, qual a função que esses agentes exerceram, ou exercem na autarquia, desde quando, e quem foi sucedido; B) Digitalização integral dos autos do concurso público nº 01/2014; C) As deliberações ou outros atos normativos sobre a criação e modificação dos cargos/empregos de livre provimento”. Para isso a Juíza deu 30 dias que venceram ontem, no dia 30 e ontem foi protocolado em meu nome, nome do Presidente, a resposta a todos esses itens em cerca de 42 páginas, mostrando item por item. Eu não quero dizer que isso será ou não aceito, porque isso cabe ao Ministério dizer. “7) Com a manifestação, intime-se o Ministério Público Federal com prazo de 30 dias, após volta inconclusos para a Juíza dizer como deverá ser executada a sentença”. Até então nada tem valor, pelo menos, para mim, até então meu CPF, CPF do Presidente, não está em jogo, e se o meu CPF não está em jogo, o de ninguém está. Digo mais, ele passará a estar em jogo a partir do instante em que chegar a mim uma notificação de como agir, e a partir daquele momento agirei, exatamente como o Ministério pedir, seja mantendo, seja demitido, seja contratando, seja recontratando, como for. Mas aqui está claro que nem após a sentença à Juíza tinha noção de como agir. Por que pedir alguma coisa depois da sentença? Se pede é porque não ficou claro, nem a sentença ela tem certeza de como executar. Então, eu quis fazer esse relato, porque á tarde teremos aprovações e temos que analisar orçamentos. Era para mim importantíssimo colocar a minha forma de pensar. Então agora voltemos aos outros assuntos que ficaram pendentes rapidamente e que são apenas informes, mas igualmente importantes aqui para relato.-.-.-.-.*

**i) Mudanças nos Formulários de Solicitação de Diárias e Deslocamentos:** visto a implantação do novo processo de normatização interna de procedimentos, a Gerente-Geral Roselis Aguiar apresentou a todos o novo “*Formulário de Registro de Participação*” a ser utilizado por Conselheiros, convidados e equipe do CAU em geral quando da realização de viagens e/ou deslocamentos – o qual deverá conter um breve relato sobre o evento e os comprovantes das passagens ou pedágio em anexo a fim de evitar reembolsos ou pagamentos equivocados. Esse documento é importante para a prestação de contas do CAU/PR pois é um registro que ficará no Setor Financeiro para uma futura auditoria. No ponto de vista do Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, este relatório é importante para controle das participações, principalmente naqueles subsidiados pelo conselho para outras entidades. Todavia, com relação à solicitação de diárias de passagem, não há sentido em determinar com exatidão o dia anterior e posterior da viagem pois cabe ao CAU somente efetuar o pagamento do período relacionado ao evento – não sendo de interesse do conselho as datas nas quais os conselheiros optam por viajar. Ademais, é de certo modo incoerente justificar de forma tão detalhada a presença em um evento para o qual há uma convocação específica e formal. Esclarecendo o exposto, a Gerente-Geral ROSELIS AGUIAR ressaltou que foi sugestão da Coordenadora da CED Eneida Kuchpil a manutenção do mesmo “*Relatório de Prestação de Contas*” já utilizado nas plenárias e a inserção do “*Formulário de Registro de Participação“* nas viagens e participação em eventos quando representando o CAU/PR. Do mesmo modo, o novo formulário seria para o pagamento das diárias pois este recebimento depende exclusivamente da data do evento. Para o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI, embora o conselho tenha o intuito de regularizar os procedimentos, é importante respeitar a hierarquia das Comissões – razão pela qual o referido formulário deveria ser submetido á apreciação da COA-CAU/PR e Conselho-Diretor antes de qualquer definição. Adentrando outro tema, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA indagou o motivo pelo qual os quadros adquiridos pelo conselho e que compunham a mostra de arte do CAU/PR foram retirados das paredes da Sala da Plenária sem a devida consulta aos conselheiros, sendo prontamente respondido pelo Presidente RONALDO DUSCHENES que esta foi uma decisão sua e todo o acervo foi devidamente acondicionado na sede da Rua Itupava. Ademais, o intuito desta mudança é que esta exposição permanente fosse alterada de modo a não configurar como um ativo do CAU na decoração. Anuindo com o antes exposto pelo Conselheiro-Titular Nestor Dalmina, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI reafirmou que a compra dos referidos quadros foi uma Deliberação do Conselho com uma Curadoria responsável. Assim, qualquer arbítrio relacionado deveria ser obrigatoriamente submetida á plenária na qual os conselheiros aprovariam ou não a respectiva substituição desses quadros. No ponto de vista do Conselheiro-Federal Suplente MILTON GONÇALVES, as citadas obras poderiam ser expostas temporariamente em cada uma das sedes do CAU/PR no interior como meio de divulgar o seu conteúdo para profissionais e interessados. Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, este tipo de definição considerada de menor relevância pode sim ser oriunda exclusivamente do presidente sem qualquer deliberação das plenárias pois se para cada e todo ato for estritamente necessário tais aprovações, a administração fica estagnada não sendo necessário assim a figura mor desta chefia. O que pode ocorrer é um debate de proposições sobre o tema exposições, mas a decisão final caberá sim á presidência. Retomando a questão dos eventos outrora discutidos, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE frisou que alguns conselheiros participantes de eventos externos e viagens representando o CAU ainda não entregaram os citados relatórios com a descrição detalhada e transparente das atividades desenvolvidas – pois sem este detalhamento as participações podem ser reputadas como turismo. Referente aos eventos, o Presidente RONALDO DUSCHENES frisou que o CAU/PR sempre promoveu viagens, as quais são propriamente relatadas nas plenárias e consequentemente registradas nas atas. Contudo, o objetivo do novo formulário é promover também o arquivamento de todos os eventos dentro do próprio sistema do CAU/PR a fim de relacionar e justificar as despesas. Ademais, o material inicialmente elaborado será encaminhado para análise da COA de modo que na próxima Reunião do Conselho-Diretor seja reproposto um novo modelo que se adeque as necessidades do CAU. No tocante as viagens, a Conselheira-Suplente RAFAELA WEIGERT ressaltou que, visto a sua participação em um Seminário no Rio de Janeiro, apresentou relato deste em uma Reunião de Comissão posterior ao evento e tão logo irá redigir um relatório detalhado acerca das atividades realizadas. Como representante do SINDARQ/PR, o Conselheiro-Federal Suplente MILTON GONÇALVES esclareceu que o relatório das viagens do sindicato patrocinadas pelo CAU/PR já foi devidamente encaminhado á Presidência deste conselho via e-mail para conferência e descrição das ações desenvolvidas – observação esta apoiada pelo Conselheiro-Titular AMIR SHAFA que ressaltou a necessidade de todos os conselheiros cumprirem as normas e determinações do CAU/PR. -.-. - -. -.-.-. -.-.-.-.-. - -. -.-.-. -.--.-.-. -.-.-.-. - -. -.-.-. -.-.-.-.

**j) Informes Setor Comunicação:** com a palavra, o Assessor de Comunicação ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES ressaltou que no dia 09 de agosto de 2018 (quinta-feira) será realizado na sede do CAU/PR em Curitiba/PR a “*Reunião dos Conselhos do Estado do Paraná*”- uma iniciativa do CAU/PR junto com outros conselhos profissionais com o intuito de criar o “*Fórum dos Conselhos e Ordens Profissionais*”, viabilizar a criação de um espaço para debater temas de interesse comum entre os Conselhos do estado, proporcionar a troca de experiências entre os órgãos e discutir um possível desenvolvimento de parcerias entre os mesmos **(ANEXO V).** Para o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR, além da relevância na ativação do denominado “Conselhão”, seria de grande relevância o CAU/PR encaminhar aos participantes a “*Carta Aberta aos Candidatos nas Eleições de 2018 pelo Direito à Cidade*”pois é essencial a discussão e debate deste tema também por outras profissões. Ademais, como o CAU/PR recebeu alguns convites para o coquetel de lançamento da “*Amostra Container*” que acontecerá amanhã (dia 01 de agosto de 2018), os interessados deverão repassar seus nomes ao Assessor da Presidência Tiago Polippo que efetuará as confirmações junto á organização do evento **(ANEXO VI).** ---.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.---.-.--.-.-.-.-.- ---.-

**m) Transmissão online das Plenárias:** finalizando os relatos da primeira parte desta plenária (realizada no período da manhã), o Presidente RONALDO DUSCHENES sugeriu aos conselheiros presentes que a partir do mês de agosto/2018, todas as sessões ordinárias do CAU/PR fossem transmitidas na modalidade on-line de forma que a sociedade tenha conhecimento das atividades e transparência do conselho – proposta esta acatada pelos conselheiros sem qualquer objeção ou contestação. Neste momento, ás doze horas e dez minutos houve uma pausa para o almoço e as atividades serão retomadas ás quatorze horas -.-.-.-.--.

**7. Ordem do dia:** pela ordem e dando seguimento á esta plenária, ás quatorze horas iniciou-se a exposição das Comissões do CAU/PR conforme disposto na presente pauta **(ANEXO VII)** ---.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.---.-.--.-.-.-.-.-

**7.1 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI):** dando seguimento, o Coordenador-Adjunto da Comissão, AMIR SAMAD SHAFA relatou os itens deliberados pela CPFi constantes na ata **(ANEXO VIII)**:.-.-.-

**a) Deliberação nº 13/2018 CPFI-CAU/PR (Registro Profissional e Cobrança de Anuidades)**: devido as crescentes solicitações de isenção e/ou desconto no pagamento de multas e juros das anuidades devidas ao CAU e também quanto à obrigação destas mesmas quitações pelos Arquitetos e Urbanistas, a CPFi/PR elaborou em 25/01/2017 a Deliberação nº 01/2017 que visa reforçar aos profissionais as obrigações legais da Lei nº 12.378/10 e Resoluções nº 18, nº 28 e nº 121 do CAU/BR. Visto ser um tema relevante, a comissão deliberou pela atualização da Deliberação nº 01/2017 CPFi-CAU/PR a qual deverá ser posteriormente aplicada nas solicitações de empresas e profissionais que se enquadrarem em casos semelhantes. Já outras ocorrências fora dos questionamentos sobre a legalidade das cobranças serão analisadas pela comissão.

**b) Deliberação CPFI nº 14/2018 (Cobrança de Anuidade Empresas Inativas)**: visto que a Deliberação nº 055/2017 de 01 de setembro de 2017 da CPFI-CAU/BR denota que “*para a baixa de ofício de pessoas jurídicas que tenham encerrado as atividades junto à Receita Federal, a data de encerramento no histórico de registro deverá ser a data de encerramento junto à Receita*” e “*mediante a apresentação de documentação comprobatória pela empresa, não serão cobradas as anuidades relativas aos períodos posteriores ao encerramento na Receita Federal*” (...); assim como o Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução nº 91 de 09 de outubro de 2014 do CAU/BR considera que “*a conclusão da atividade técnica realizada não exime o arquiteto e urbanista e, se for o caso, a pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, das responsabilidades administrativa, civil ou criminal àquela relacionadas*”; a comissão deliberou pelo cumprimento do que consta na Deliberação nº 055/2017 da CPFi-CAU/BR com 02 votos favoráveis dos conselheiros Amir Samad Shafa; Cláudio Luiz Bravim da Silva e 00 votos contrários. No ponto de vista do Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR, não cabe votação específica para esta Deliberação pois tal decisão caracteriza-se somente como um mero endosso do uso da norma oriunda do CAU/BR – não cabendo á CPFI questionar este documento, mas somente sugerir alguma alteração que seja relevante na sua aplicabilidade. Para fins de esclarecimento, esta Deliberação efetua Baixa de Ofício quando a empresa foi encerrada na Receita Federal mas ainda está ativa no CAU/PR - considerando-se neste caso a data constante na Receita. Atualmente, o interessado em dar baixa no Conselho precisa abrir um protocolo no qual será reputada esta data de registro. Havendo cobrança de Dívida Ativa das empresas finalizadas na Receita mas ainda ativas no Conselho, o encerramento será efetuado de igual modo. Para as empresas que mudam a razão social e continuam com o CNPJ ativo em outra atividade diversa, é responsabilidade do proprietário contatar o CAU e apresentar a respectiva mudança no Contrato Social. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**c) Deliberação nº 15/2018 CPFI-CAU/BR (Isenção de Anuidade Doença Grave) – AU Andrea Pilotto:** visto a comprovação da doença pela profissional “*mediante laudo pericial emitido por serviço de saúde oficial”*, conforme previsto na Alínea a) do Inciso VII do Art. 2º da Resolução nº 134 de 17 de fevereiro de 2017 do CAU/BR, a comissão aprovou a isenção de anuidade ano 2018 com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Amir Samad Shafa, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Ormy Leocadio Hütner Junior e 00 votos contrários. -.-.-.-.-

**d) Deliberação nº 16/2018 CPFI-CAU/BR (Isenção de Anuidade Doença Grave) – AU Elaine Cristina Monich:** visto acomprovação da doença pela profissional “*mediante laudo pericial emitido por serviço de saúde oficial”*, conforme previsto na Alínea a) do Inciso VII do Art. 2º da Resolução nº 134 de 17 de fevereiro de 2017 do CAU/BR, a comissão aprovou a isenção da anuidade referente ao período de outubro á dezembro de 2018 e ano de 2017 com 03 votos favoráveis dos conselheiros Amir Samad Shafa, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Ormy Leocadio Hütner Junior e 00 votos contrários.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**e) Deliberação nº 17/2018 CPFI-CAU/PR (Isenção de Anuidade Doença Grave) – AU Laertes Baptista De Mello Junior**: tendo em vista a comprovação da doença pela profissional “*mediante laudo pericial emitido por serviço de saúde oficial*”, conforme previsto na Alínea a) do Inciso VII do Art. 2º da Resolução nº 134 de 17 de fevereiro de 2017 do CAU/BR, a comissão aprovou a isenção das anuidades referentes aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 com 03 votos favoráveis dos conselheiros Amir Samad Shafa, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Ormy Leocádio Hütner Junior e 00 votos contrários.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**f) Deliberação nº 18/2018 CPFI-CAU/PR (Isenção de Anuidade Doença Grave) – AU Maricley Anny Kovalski**: visto a comprovação da doença pela profissional “*mediante laudo pericial emitido por serviço de saúde oficial*”, conforme previsto na alínea a) do Inciso VII do Art. 2º da Resolução nº 134 de 17 de fevereiro de 2017 do CAU/BR, a comissão aprovou a isenção da anuidade de junho a dezembro/2016 e de 2017 com 03 votos favoráveis dos conselheiros Amir Samad Shafa, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Ormy Leocádio Hütner Junior e 00 votos contrários. -.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-

**g) Processo Administrativo - Revisão de Cobrança de Anuidade:** a AU Priscilla Cloretti Ruggeri Ferretti solicitou revisão da cobrança de anuidades com base na Resolução nº 142 CAU/BR “*pelo motivo de não estar utilizando o CAU nem exercendo a profissão há anos*”. Após análise detalhada da página da profissional em paralelo com a legislação do Conselho, a comissão, por meio do Conselheiro Relator Amir Samad Shafa, votou pela Improcedência do pedido. Como a citada resolução é muito vaga e sem embasamento legal, propicia ao profissional solicitar esta revisão argumentando que não utilizam o CAU nem exercem a profissão. Ademais, a norma dispõe sobre o requerimento de revisão de cobrança de anuidades sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro, em razão de inadimplência mas não especifica o que o CAU pode solicitar de documentos – somente o procedimento de análise da página do profissional com os documentos comprovados. Neste tema, o Conselheiro-Suplente CLAÚDIO BRAVIM ressaltou que a CPFi/PR requisitou constar nas determinações do CAU a possibilidade do profissional baixar seu registro ao avaliar que não está exercendo a profissão ao invés de acumular dívidas que posteriormente terão que ser negociadas – além de um informativo a ser divulgado aos profissionais sobre tal opção. Complementando o debate, sugeriu que os professores também emitam uma RRT específica de modo a estar vinculado e mais atuante junto ao conselho. Assim, no tocante ao caso especifico dos professores, ou estes dão baixa no seu registro e não exercem a profissão ou continuam atuando desde que recolhendo uma RRT relacionado á docência legalizando assim suas obrigações perante o CAU/PR. Ademais, como esta resolução é demasiadamente frágil e os profissionais podem ser prejudicados, a sugestão do Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR é que o CAU/PR elabore um texto substitutivo desta resolução a ser encaminhado para revisão e análise do CAU/BR. -.-.-.-

**h) Questionamentos ao Setor Jurídico CAU/PR:** esta comissão solicitou esclarecimentos ao Setor Jurídico do CAU/PR quanto a existência de respaldo legal para a cobrança de dívidas de profissionais falecidos direcionadas a membros da família e o posicionamento da CPFI em relação aos profissionais que pleiteam isenção ou revisão de anuidades considerando que o disposto na Deliberação nº 018/2018 da CEF-CAU/BR informa que “existe um conflito entre o Decreto nº 9.235/2017 e a Legislação do CAU/BR”. .-.-.-.-.-.-.- .-.-.-.-.-.

**i) Deliberação nº 12/2018 CPFI-CAU/PR – Aprovação da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento CAU/PR Exercício 2018**: considerando o art. 6º da Resolução nº 101, de 27 de março de 2015 do CAU/BR; a análise dos valores reprojetados e suas respectivas distribuições (complementados por informações e esclarecimentos prestados pelos responsáveis pela sua elaboração); as orientações contidas nas Diretrizes para Elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU – Exercício 2018, elaboradas pelo CAU/BR e aprovadas pelo Plenário do CAU/BR na 80ª Reunião, datada de 20 de julho de 2018; bem como as referidas diretrizes, o CAU/PR projetou para a Reprogramação Orçamentária Exercício de 2018, o total de R$ 15.928.671,33 - sendo R$ 11.105.671,33 de despesas correntes e R$ 4.823.000,00 de despesas de capital. A Comissão opinou favoravelmente pela Aprovação desta Reprogramação e seus respectivos valores com 03 votos favoráveis dos conselheiros Amir Samad Shafa, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Ormy Leocadio Hütner Junior e 00 votos contrários. Posta em votação pela mesa, a referida “Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento CAU/PR” foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes**.** .-.-.-.-.-.-.-

**h) Análise das Contas Maio e Junho/2018**: Foram analisados os Extratos Bancários, as planilhas contendo Quadro Resumo da Movimentação de Caixa; Demonstrativos de Entradas e Saídas de Caixa; Quadro Comparativo da Evolução de Receitas entre os anos 2016, 2017 e 2018 com e sem rentabilidade das aplicações; Quadro Comparativo das Saídas de Caixa dos anos 2016, 2017 e 2018; Despesas Individualizadas; Gastos Mensais Setorizados; e gráficos das Movimentações Financeiras de Entradas e Saídas de Caixa; RRTs mês a mês e Comparativo de Taxas de Rendimento das Aplicações dos Recursos. -.-.-.-

**i) Deliberações nº 10/2018 e nº 11 CPFI-CAU/PR - Aprovação das Contas Maio/2018 e Junho/2018**: conforme o acompanhamento e esclarecimentos da Coordenadora Financeira Rafaelle Waszak, com base nos documentos apresentados, complementados por outras informações prestadas pelos responsáveis que os assinaram, a Comissão opinou favoravelmente à Aprovação dos Relatórios Financeiros de Maio e Junho/2018 com 02 votos favoráveis dos conselheiros Cláudio Luiz Bravim da Silva; Ormy Leocadio Hütner Junior e 01 voto contrário do Conselheiro Amir Samad Shafa visto a questão da contratação dos cargos de livre provimento e exoneração de parte dos funcionários. Neste quesito, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA ressaltou que discordou desta votação pois estudou o caso do ponto de vista jurídico e dialogou com advogados, estando apto a decidir sobre tal questão visto ter a intenção de priorizar a transparência no conselho. Posto em votação pela mesa, as Contas de Maio e Junho/2018 foram aprovadas com o seguinte cômputo: Sim - 08 votos (Conselheiros Claúdio Bravim, Nestor Dalmina, Luiz Eduardo Bini, Antônio Claret, Irã Dudeque, Ormy Hutner Júnior, Jeferson Hernandes e Eneida Kuchpil); Não – 03 votos (Conselheiros Amir Shafa, Ricardo Leites, Rafaela Weigert) e Abstenção da Conselheira Margareth Menezes. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**l) Outras Solicitações da CPFI/PR**: a fim de aprimorar e complementar os relatórios financeiros, a comissão solicitou ao Coordenador de Planejamento e Pesquisa do Setor de Fiscalização, Gustavo Linzmayer, a elaboração de mapas financeiros que demonstrem os dados de cada escritório regional do CAU/PR, devendo os mesmos serem apresentados mensalmente á CPFi precisando o seguinte conteúdo: quantidade de RRTs emitidos, anuidades pagas, despesas geradas, número de profissionais, número de pessoas jurídicas inscritas e número de instituições de ensino superior com ênfase no valor arrecadado pelos mesmos e não somente seus gastos de modo a melhor planejar as ações do CAU. Visando complementar estes documentos, o Coordenador-Adjunto Amir Shafa requisitou a elaboração de uma tabela de salários com pagamentos diferenciados para os Cargos Efetivos, Comissionados, Estagiários, Temporários e Novos Contratados assim como a previsão dos Valores de Processos Judiciais do CAU/PR. Contudo, para o Conselheiro-Federal Suplente MILTON GONÇALVES, como não existe tabela diferenciada para uma mesma profissão perante á Legislação Trabalhista, esta solicitação pode ser mal interpretada visto não haver pagamento diferenciado para uma mesma função. Ademais, a Lei da Transparência permite não a tipificação da pessoa mas sim da função exercida além de certo sigilo e preservação a fim de evitar constrangimento público. Para o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA, essa informação é essencial para conhecer o real impacto financeiro no planejamento do CAU e promover um mecanismo de transparência em relação à administração e gestão do CAU – pois ainda que o CAU seja uma autarquia cujo presidente tem autonomia e direito quanto ao número de funcionários efetivos e concursados é primordial que esta informação seja explícita. Após consulta ao site do CAU/PR, foi constatado que todas as informações referentes aos Salários deste conselho (como nome, função, cargo e remuneração) estão disponíveis para consulta e acesso a qualquer tempo no Portal da Transparência. No ponto de vista do Conselheiro-Titular IRÁ DUDEQUE, a lei provavelmente está sendo devidamente cumprida pelo CAU/PR, pois em todo seu tempo de existência nunca houve maiores problemas e litígios relacionados – além do fato de que a divulgação salarial feita a tento trata-se de uma questão de segurança pública que pode resultar em prejuízo e indenizações aqueles que se sentirem lesados. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- -.-.-.-.-.-.-.-..

**m) Informativos:** na penúltima Reunião de Comissões da CPFi, realizada no dia 21 de maio de 2018 no município de Cascavel/PR, além dos processos administrativos de cobrança de anuidade citados na Ata nº 07/2018 da CPFi, foram analisados os processos referentes aos Protocolos 620928/2017 e 621034/2017 – os quais foram deliberados por unanimidade devido ao não conhecimento das impugnações em razão da intempestividade; ou seja, os mesmos foram apresentados fora do prazo de defesa. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- **7.2. RELATÓRIOS DO SETOR FISCALIZAÇÃO:** quanto aos Processos oriundos da Fiscalização, a Conselheira-Titular CRISTIANE BICALHO efetuou relato do seguinte processo referente a “*Ausência de Responsável Técnico*” no qual atuou como Relatora”: em 11 de maio de 2017 foi feita fiscalização em uma empresa de pré-moldados e verificou-se que não havia responsável técnico na mesma. Foi lavrada a notificação com multa, mas a firma autuada enviou um comunicado ao CAU/PR para um e-mail equivocado e pouco acessado. O processo tramitou e quando o referido e-mail foi enfim localizado a Pessoa Jurídica recorreu alegando que o recurso havia sido remetido tempestivamente á contratação do responsável técnico. Após a devida análise, constatou-se a veracidade da admissão do Responsável Técnico – e visto que a empresa encontra-se em total conformidade com a lei, a Conselheira-Relatora recomendou o arquivamento do processo e o deferimento da defesa. Posto em votação pela mesa, os demais conselheiros acompanharam o referido voto sem qualquer objeção. Na sequência, houve a distribuição de mais um processo, cujo relato ficou sob responsabilidade e encargo do Conselheiro-Titular Jeferson Hernandes – devendo o mesmo ser apresentado na próxima plenária. A demanda em questão é um processo administrativo de Cobrança de Anuidade, com recurso ao plenário já analisado pela CPFI em primeira instância – mas como o autuado recorreu, é necessário um novo relato para posterior votação em plenária. Para a elaboração do respectivo voto e parecer, há todo um apoio do Setor Jurídico e Equipe Técnica do CAU/PR para dirimir eventuais dúvidas e suceder a correta análise do case. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**7.3) COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF):** Iniciando os trabalhos, o Coordenador-Adjunto da CEF, ANTÔNIO CLARET MIRANDA explanou os seguintes itens analisados pela comissão (**ANEXO IX)**: -.-.-.-.-.-.-.-.

**a) Deliberação nº 038 CEF-CAU/BR (Enquadramento das Atividades Profissionais da Arquitetura na Extensão Universitária**): este processo originou-se da demanda de um profissional vinculado ao curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIVATES/RS em 2016, na qual houve questionamentos quanto ao registro de escritório modelo e responsabilidade técnica de serviços de arquitetura e urbanismo prestados sob a forma de extensão universitária – assim como um conjunto de outras manifestações e reclamações de diversas unidades da federação requisitando a regulamentação destas atividades no campo da arquitetura. De igual modo, propôs uma ação conjunta da CEF, CEP e CED do CAU/BR com a colaboração de outras comissões nacionais para equacionar os problemas e conflitos que envolvem a questão da extensão universitária na área da Arquitetura e Urbanismo. Neste contexto, caberá á CEF-CAU/BR coordenar os trabalhos e elaborar o planejamento juntamente com as demais comissões, estabelecendo estratégias e metas de curto, médio e longo prazos. Já a CEP/BR e CED/BR irão colaborar dentro do seu campo de atuação para melhor definir a responsabilidade técnica na extensão universitária em arquitetura bem como proceder pela revisão dos mecanismos de RRT e registro de PJ para essa atividade de modo a desenvolver os conceitos necessários – determinando assim as abrangências e formas de implementação no SICCAU com atenção à geração de dados que permitam cernir as atividades profissionais efetivamente exercidas (projeto, execução, gestão) dos serviços de Arquitetura prestados na modalidade extensão universitária. Com relação aos escritórios-modelo, o Conselheiro-Suplente FREDERICO CARSTENS ressaltou que é necessário certa precaução para que estes não se tornem uma mera forma de “baratear” projetos a qualquer interessado, pois o conceito principal da atividade é desenvolver o aprendizado e promover estágios que permitam um contato com a realidade profissional – razão pela qual estas ações deverão ser intensamente fiscalizadas pelo CAU/PR.

**b) Deliberação nº 056/2018 CEF/CAU-BR - Centro Universitário Assis Gurgacz (Cascavel/PR):**  a CEF/RS realizou junto á CEF/PR uma consulta acerca da regularidade de um curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo com tempo de integralização inferior a 10 semestres. Após a apreciação desta comissão, houve o entendimento de que a referida IES oferta o Curso em 4 (quatro) anos de forma integral pois, além de utilizar-se da prerrogativa prevista no artigo 2°, inciso IV da Resolução nº 02 de 18 de junho de 2007, o mesmo foi devidamente autorizado, reconhecido e renovado perante o MEC juntamente com o relato contido no Projeto Político Pedagógico. O tema foi direcionado ao CAU/BR para apreciação, o qual autorizou os CAU/UF a efetuar o registro dos egressos do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Assis Gurgacz (FAG) com base na portaria de “Renovação de Reconhecimento”. Do mesmo modo, o CAU/BR determinou que a CEF/PR faça um trabalho junto a coordenação do curso e acompanhe de perto as ações da referida IES visando atender o disposto na conclusão de renovação de reconhecimento, visto ser preocupante a afirmação contida no parecer do INEP, a qual corrobora que a aceitação do frágil argumento da instituição para o curso com tempo de integralização de 4 anos pode representar restrições às atribuições profissionais do Arquiteto e Urbanista. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**c) Registro Egressos Curso de Arquitetura Centro Universitário do Distrito Federal (UDF):** considerando que a CEF/BR encaminhou ao MEC e INEP em 2016 um material que comprova o descumprimento da Resolução CES/CNE/MEC nº 02/2007 no que se refere ao limite mínimo de 5 anos para integralização dos cursos pertencentes ao grupo de carga horária entre 3600 e 4000h do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Distrito Federal, a mesma deliberou que poderão ser registrados os egressos que apresentarem em seus históricos o tempo de integralização superior a 4 anos e mínimo de 3600 horas cursadas. Assim, a comissão orienta que os graduados com tempo de integralização superior a 5 (cinco) anos e em posse do respectivo diploma poderão ser registrados em caráter definitivo enquanto que aqueles com tempo inferior a 5 (cinco) e em posse do certificado de conclusão do curso terão seus registros efetuados em caráter provisório para futura conferência pois aguarda informações do sistema SERES- MEC.

**d) Deliberação nº 45 CEF-CAU/BR – Curso de Pós Graduação Engenharia De Segurança do Trabalho:** para conhecimento geral, a CEF-CAU/BR informa da publicação da Resolução CNE/CES n° 01 de 06 de Abril de 2018, orientando para adequação aos procedimentos de verificação de documentos, com especial atenção ao art: 9 “*O corpo docente do curso de especialização será constituído por, no mínimo 30/% (trinta por cento) de portadores de título de pós graduação stricto sensu, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós graduação stricto sensu devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados nos termos da lei pertinente*”.

**e) Análise de Histórico para Anotação de Curso de Pós-Graduação:** a CEF/PR recebeu o Protocolo n° 703329/2018, no qual o profissional solicita a Anotação de Curso de Pós Graduação em Engenharia da Produção alegando que neste momento necessita desta para obter pontuação na concorrência de uma vaga de doutorado na USP (São Carlos) – além do fato de que este conhecimento é utilizado na execução de obras, trazendo um embasamento técnico e cientifico de alta valia para a tomada de decisões administrativas. Após análise do Histórico do Curso de Especialização em Engenharia de Produção, a comissão deliberou pela Anotação na página do profissional no SICCAU visto a compatibilidade de atividades que a Engenharia de Produção proporciona ao Arquiteto. Neste tocante, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE indagou qual a relação da Arquitetura com a Engenharia de Produção visto que foi citado haver diversos pontos comuns entre as atividades – tendo o Coordenador-Adjunto da CEF ANTÔNIO MIRANDA respondido que este tema foi discutido dentro da CEF e as disciplinas lecionadas tem correlação direta com a Arquitetura. Além de que, como esta é um tipo de produção, não havia razão para não agregar e validar tal informação á página do profissional no SICCAU, pois como trata-se de uma simples anotação e o solicitante não poderá ser denominado como um “Engenheiro de Produção”. As matérias ministradas neste curso com similaridade na Arquitetura foram métodos de auto-atendimento, metodologia de ensino superior, metodologia do trabalho científico, competência profissional do mundo moderno, logística integral, planejamento de produção, gestão de processo de produção, gestão de qualidade e produtividade, projeto e manutenção industrial, automação industrial e monografia – sendo que tais conhecimentos podem ser amplamente aplicados e utilizados dependendo do tipo da atividade exercida pelo profissional (e neste caso o solicitante é Responsável Técnico em uma indústria de pré-moldados). Aproveitando o ensejo, a Assistente da CEF, FRANCINE KOSCIUV, esclareceu que este curso não será considerada uma atribuição na carteirinha profissional do requerente, mas somente uma anotação para a emissão de certidão na qual constará todos os seus dados e cursos concluídos. Além do que, em todas estas solicitações, é necessário considerar alguns quesitos importantes como a modalidade dos cursos, a quantidade de horas cumpridas e a relação com a Arquitetura. Para o Coordenador-Adjunto da CEF, ANTÓNIO MIRANDA, a Engenharia de Produção é *“o ramo da engenharia que se dedica à concepção, melhoria e implementação de serviços que envolvem pessoas, materiais, informação, equipamento, energia, maior conhecimento e habilidade, para que, utilizando-se desse conhecimento especializado em matemática, física e ciências sociais, em conjunto com a análise e projeto de engenharia, seja possível especificar, prever e avaliar os resultados obtidos por tais sistemas. De modo geral, a engenharia de produção ao enfatizar as dimensões do sistema produtivo nas mais diversas áreas e organizações, ocupa-se das atividades de projetar processos produtivos, viabilizar estratégias produtivas, planejar a produção, produzir e distribuir produtos que a sociedade valorizar – e essas atividades tratadas em profundidade de uma forma integrada são de grande importância para elevar a competitividade das empresas”*. Assim, esta especialização pode contribuir na produção arquitetônica do solicitante, na gestão de uma empresa ou construtora onde atue como Responsável Técnico ou mesmo manufaturar casas em série com qualquer tecnologia existente no país. Para o Conselheiro-Federal Suplente MILTON GONÇALVES, o problema é abrir precedentes para a chancela de cursos fora da área e alçada do CAU como é o caso desta parte específica da engenharia. Como não está havendo consenso neste debate, o Presidente RONALDO DUSCHENES sugeriu que este conteúdo fosse prudentemente analisado pelo Departamento Jurídico antes de qualquer decisão. Do mesmo modo, o Conselheiro-Titular IRÁ DUDEQUE recomendou contatar o antigo Coordenador da CEF, Professor Carlos Hadt, que possui amplo conhecimento na área e poderia colaborar com esta avaliação, pois não bem entendeu o argumentado apresentado pelo requerente de que tal anotação é demasiadamente relevante para a disputa em mestrado na USP - além do fato da mesma não poder configurar como um currículo lattes perante o CAU. Esclarecendo o caso, o Coordenador-Adjunto da CEF ANTÔNIO MIRANDA ressaltou que este pleito trata-se apenas de um registro que comprova a realização da pós-graduação em Engenharia da Produção - argumento este discordado pelo Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE e Presidente RONALDO DUSCHENES visto que o profissional pode dispor da sua documentação do modo que necessitar e julgar adequado - mas desde que não utilizando o CAU/PR para atestar situações cujos posicionamentos em definitivo podem comprometer o conselho. Para a Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL, esta questão precisa ser bem avaliada (inclusive pelo CAU/BR) para então ser anotada em carteira pois é uma sistemática do CAU registrar os cursos de especialização (ainda que esta modalidade de curso não tenha validade em termo de atribuição profissional). O mais adequado seria implementar e ter uma metodologia padrão a ser utilizada por todos os CAU UF para estas anotações fim de evitar uma atitude e decisão isolada do CAU/PR considerando-se as atribuições do conselho e dos profissionais. -.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.

**f) Convite: Formatura Arquitetura e Urbanismo PUC/PR:** O CAU/PR recebeu um convite da PUC/PR para a Colação de Grau em Arquitetura e Urbanismo, o qual será realizado no dia 06 de agosto de 2018 ás 19 (dezenove) horas no Complexo Esportivo da Universidade. A CEF/PR elegeu o Conselheiro Antônio Claret Pereira de Miranda como representante do Conselho no citado evento no evento e aguarda também a confirmação do Arquiteto Gustavo Linzmayer, Coordenador do Setor de Fiscalização. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.

**g) Organização do Fórum de Coordenadores CAU/PR**: A CEF/PR, em preparação ao evento “Fórum de Coordenadores”, que ocorrerá no dia 08 de outubro de 2018 na cidade de Curitiba/PR, decidiu as seguintes questões após consulta feita aos Coordenadores dos Curso de AU do Paraná através de questionário online:

**\***Temas a serem trabalhados: Novas Diretrizes Curriculares para o curso de Arquitetura e Urbanismo; Instrumento Avaliativo do INEP; Desafios para a internacionalização dos cursos de Arquitetura e Urbanismo; A Nova Agenda Urbana e a integração latino-americana; Aproximação entre CAU/PR e estudantes. -.-.-.-.-.-.-

\* Na próxima reunião da CEF/PR, serão definidos os convidados para cada tema abordado: Representante do MEC; Representante do INEP; Coordenador de Curso que pratica a internacionalização, nacional ou internacional ou representante do MEC; Coordenador da CEF-CAU/PR e Representante do CAU/PR – devendo este mesmo convite ser estendido ao ex-Coordenador da CEF/PR para compor a mesa de abertura

\* Horário de realização: ficou definido como horário de início ás 8:30 horas e de encerramento às 18 horas

\* O Título do referido evento será *“O Ensino da Arquitetura e Urbanismo na Contemporaneidade” -.-.-.-*

\* Quanto as questões orçamentárias e administrativas a CEF deliberou para aprovação em plenária, que a ajuda de custo fornecida aos Coordenadores participantes do evento serão os seguintes (tendo como base o Fórum anterior): para os coordenadores de curso do interior do Estado o valor será de uma diária e meia (R$ 555,30) mais as passagens rodoviárias de ida e volta (compradas exclusivamente pela Agência de Turismo que atende o conselho) enquanto que para os coordenadores de curso de Curitiba e Região Metropolitana, o valor será de meia diária (R$ 185,10). Os referidos valores já foram inseridos na Previsão Orçamentária da CEF/PR e repassados á Contabilidade com base nas despesas do Fórum anterior e 2017. Posto em votação pela mesa, os valores das diárias e custeio de passagens a serem pagos aos participantes do respectivo Fórum foram aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes. -.--.-.-.--.--.-.-.--.-.-.--.-.-

**7.3 COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA (CED):** o relato da comissão acabou sendo antecipadona primeira parte da plenária (no período da manhã) pelo Presidente Ronaldo Duschenes conforme item “g das Palavras do Presidente” desta ata: *“ o Presidente RONALDO DUSCHENES informou que pretende promover na próxima plenária uma palestra com o Dr Eduardo Paes do CAU/BR sobre a função de conselheiro e suas respectivas implicações éticas. Desta forma, como o Conselho de Ética do CAU/PR sofre com escassez de membros, qualquer Conselheiro dotado com o mínimo de conhecimento poderia colaborar com os processos estagnados. Com a palavra, a Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL destacou a importância de se desenvolver competências dos dirigentes e colaboradores pois no caso específico da ética, é primordial que todos os Conselheiros compreendam a correta instrução e trâmite dos processos pois a análise e decisão dos mesmos são questões delicadas que não permitem erros visto lidarem com outros profissionais e até mesmo colegas. Assim, contar com a colaboração de outros Conselheiros nestes relatos seria imprescindível em função do grande volume de processos (alguns oriundos de Santa Catarina) e dado que o CAU/PR tem uma grande visibilidade perante os demais estados nestes julgamentos” ..-.-.-.-*

**7.4 COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA):** dando seguimento,o Coordenador da COA, NESTOR DALMINA, relatou os seguintes tópicos deliberados pela comissão conforme ata **(ANEXO X)** .-.-

**a) Divulgação do CAU na Sociedade:** o assunto foi levantado pelos membros da COA devido à preocupação do quanto o CAU é conhecido e reconhecido pela sociedade como um órgão orientador e fiscalizador da profissão de Arquitetura e Urbanismo. Ademais, foi comentado que o CREA tem realizado nas rádios campanhas sobre a importância da emissão de ART e da contratação de engenheiro, além da própria “Radio Confea/CREA” ressaltar a necessidade de ter uma ART para execução de obra (independente do tamanho da mesma), e que todas precisam ter o acompanhamento de um profissional de engenharia qualificado, pois deixar de contratar este profissional devidamente registrado é uma economia que compensa - pois um engenheiro qualificado garante o menor custo em projetos e obras e evita desperdícios e erro de execução. Neste sentido, os conselheiros da COA arguiram a importância de haver um planejamento financeiro para futuros investimentos em mídia e propaganda de divulgação do CAU, valorizando e divulgando os serviços realizados pelos arquitetos e urbanistas de forma que a sociedade entenda a relevância da contratação de um arquiteto e urbanista e saiba discernir o CREA do CAU. Do mesmo modo, a COA sugeriu que o Setor de Atendimento do CAU/PR passe a discriminar os atendimentos realizados entre profissionais e leigos de forma a averiguar se a sociedade busca o conselho para informações e esclarecimentos de dúvidas. Nos meses de abril e maio deste ano, o Setor de Comunicação do CAU/PR realizou a campanha “Arquitetura para a Vida” visando explicar à população as principais vantagens de se contratar o profissional Arquiteto e Urbanista entre as quais: economia, segurança, planejamento, conforto, e valorização do imóvel. Esta produção foi ao ar em todo o Brasil às segundas, quartas e sextas-feiras no Jornal da CBN Primeira Edição (faixa horária das 06 hs ás 09 hs). No Paraná, a campanha foi veiculada na Grande Curitiba e nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel, Ponta Grossa e União da Vitória (podendo de igual modo ter atingido públicos de outros municípios menores dependendo do alcance das emissoras locais); sendo uma intenção do CAU retomar a campanha com novos episódios para os meses de agosto e setembro a fim de esclarecer a sociedade e o próprio Arquiteto sobre a verdadeira atuação do CAU/PR – o qual muitas vezes é considerado um mero arrecadador financeiro sem utilidade pública. Para ouvir a campanha “Arquitetura para a Vida” basta acessar o link *http://www.caubr.gov.br/arquitetura-para-a-vida-cau-br-estreia-programa-especial-na-radiocbn/* .-.-.-. .-.

**b) Relatórios Setoriais CAU/PR:** após análise da COA, os setores atingiram tais resultados **(ANEXO XI)** : .-.-.

I) Administrativo: as atividades permaneceram na mesma média padrão dos meses anteriores, com destaque para contratação de 04 (quatro) novos colaboradores concursados: Cleverson João Veiga (Analista Administrativo); Tessa Arali Paduano Rodrigues (Analista Geral); Alessandro Boncompagni Junior (Assistente Administrativo) e Dilecta Aparecida Schmidt de Oliveira (Fiscal Analista Arquiteta e Urbanista).

II) Atendimento: entre os meses de abril a julho houve uma oscilação nas emissões de RRTs Modelo Simples (Abril - 5.679 RRTs,; Maio - 5.442 RRTs; Junho - 5.900 RRTs e Julho - 5.443 RRTs). Observou-se também uma queda na emissão de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado) nos meses de junho e julho. Já no gráfico “*Atendimento por assunto*”, constatou-se uma diminuição geral no volume de atendimento no mesmo período – um provável reflexo dos jogos do Brasil na Copa do Mundo. -.-.--.-.-.-.-.-.

III) Fiscalização: houve um aumento nas atividades de Diligência e Vistoria no período entre Junho e Julho;

IV) Comunicação: a área de Design e Marketing manteve a mesma média dos meses anteriores enquanto no âmbito do Jornalismo e Assessoria de Imprensa verificou-se uma queda entre o mês de junho a julho tanto nas publicações de site, Redes Sociais e Atendimento via Facebook quanto nas visualizações e divulgações na fanpage do CAU/PR (como curtidas, comentários e compartilhamentos em geral). -.-.--.-.-.

**7.5 COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP):** finalizando os trabalhos, o Coordenador da CEP, LUIZ VEDUARDO BINI, apresentou os tópicos analisados pela Comissão conforme ata **(ANEXO XII)**  -.-.-.-.-.-.-- -.-

**a) Protocolo N° 730694/2018 - Ofício Capitania dos Portos Paraná sobre Atribuição dos Arquitetos na elaboração dos projetos elencados na Normam 11/DPC:** tendo em vista ofício da Capitania dos Portos de Paranaguá encaminhado ao CAU/PR questionando sobre as atribuições dos Arquitetos e Urbanistas na elaboração dos projetos elencados na referida norma, a CEP deliberou por remeter ofício-resposta especificando e indicando as atividades portuárias nas quais os Arquitetos e Urbanistas possuem competência: “*Atribuição para obras de pequeno porte de cais, píeres, molhes, trapiches, para clubes, condomínios, marinas e terminais pesqueiros e similares; CEP-CAU/PR delibera que sim; Atribuição para obras para construção de porto ou terminal portuário, com novos canais de acesso, aproximação e espaços aquaviários e com a necessidade de realização de dragagem; CEP-CAU/PR delibera que possui atribuição para participar de equipe multidisciplinar; Atribuição para obras para a construção de novo porto ou terminal portuário com canal de acesso existente; CEP-CAU/PR delibera que possui atribuição para participar de equipe multidisciplinar; Atribuição para ampliação de terminal portuário existente; CEP-CAU/PR delibera que possui atribuição para participar de equipe multidisciplinar; Atribuição para construção ou alteração de quebra-mar e/ou molhe; CEP-CAU/PR delibera que sim; Atribuição para instalação de projetos em áreas aquícolas, parques aquícolas, faixas ou áreas de preferência, unidades de pesquisa e demonstrativas; CEP-CAU/PR delibera que sim; Atribuição para lançamento e instalação de petrechos para atração e/ou captura de pescado; CEP-CAU/PR delibera que não; Atribuição para lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares; CEP-CAU/PR delibera que não; Atribuição para construção de pontes rodoviárias ou similares sobre águas; CEP-CAU/PR delibera que possui atribuição para participar de equipe multidisciplinar e elaborar projeto arquitetônico; Atribuição para instalação de cabos e dutos aéreos ou estruturas similares; CEP-CAU/PR delibera que não; Atribuição para posicionamento de plataformas e unidades de produção de petróleo ou gás e seu arranjo submarino; CEP-CAU/PR delibera que possui atribuição para participar de equipe multidisciplinar; Atribuição para instalação de estruturas flutuantes não destinadas à navegação; CEP-CAU/PR delibera que sim; Atribuição para estabelecimento de boias de amarração de embarcações de pesca, esporte e/ou recreio; CEP-CAU/PR delibera que possui atribuição para participar de equipe multidisciplinar; Atribuição para estabelecimento de boias de amarração em navios de cruzeiro, mercantes, embarcações de grande porte e plataformas; CEP-CAU/PR delibera que possui atribuição para participar de equipe multidisciplinar; Reforma e/ou manutenção de obras realizadas; CEP-CAU/PR delibera que sim; Regularização de obra; CEP-CAU/PR delibera que sim*”. Como esta consulta da Marinha misturava diversas atividades, o Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO frisou que a CEP analisou rapidamente cada um dos temas visando manter o Arquiteto nas partes que lhe competem. Para não configurar uma decisão única e exclusiva da CEP, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI ressaltou a necessidade da chancela de todos os conselheiros a fim de endossar o referido documento. No que concerne á atividade referente ao “estabelecimento de bóia de amarração”, o Conselheiro-Suplente CLAÚDIO BRAVIM enfatizou que esta é uma atividade demasiadamente simples com um conceito vago para se colocar o Arquiteto como participante de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais com conhecimento na área visando diferenciar o que pode do que não pode. No ponto de vista do Presidente RONALDO DUSCHENES, como estes itens possuem um amplo rol de itens para questionamento análise, seria de grande relevância que os mesmos fossem analisados de forma individualizada por uma equipe interdisciplinar Para o Conselheiro-Titular Nestor Dalmina, o mais importante a ser considerado é que o próprio Porto de Paranaguá ressalta em seus editais de concorrência que o Responsável Técnico pode ser tanto um engenheiro ou arquiteto sem qualquer distinção negativa entre os profissionais. Já o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR evidenciou que a própria Marinha tem conhecimento e noção da existência e atuação do CAU, sendo fundamental destacar que, embora qualquer profissional habilitado da engenharia de arquitetura com expertise de obra está devidamente habilitado a participar das referidas atividades, a função “execução de obra” ainda é uma prática plena do arquiteto. Por esta razão, o Conselheiro-Titular CLÁUDIO MAIOLINO ressaltou a importância da análise e resposta ser mais esmiuçada pois além de destacar o papel da arquitetura, faz-se necessário explicar que dentro do porto, há todo um projeto arquitetônico que envolve paisagem, orla de rio, movimentação de sedimento entre outros assim e conhecimentos técnicos específicos – tais como as características de navios de trezentos mil toneladas. Deste modo, caberá ao CAU/PR responder a Marinha acusando o recebimento do ofício e informando que o conselho está preparando uma documentação mais detalhada sobre as atribuições. Já na opinião do Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, a resposta do CAU/PR deveria ser mais objetiva e concisa citando que “*as atribuições do arquiteto são aquelas que constam na lei*”. Contribuindo com o tema, o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR frisou que, como as especificidades das referidas atividades não constam em lei nem no SICCAU, é importante considerar a experiência anterior do profissional (principalmente aquela registrada no sistema CREA e não autorizada pelo CAU). Para evitar tais equívocos, o conselho validou toda esta prática com a respectiva formação e especialidade a fim de ampliar e viabilizar a atuação do Arquiteto. Devido á relevância e minúcias do tema, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO ressaltou que este tópico deverá ser debatido e revisado em uma Reunião Extraordinária da CEP a contar com a participação da AU Fiscal Mariana Gênova e do Conselheiro-Titular Jeferson Navolar – principalmente no que concerne a dubiedade na interpretação do item “*estabelecimento com boias”. -.-.-*

**b) Protocolo 635091/2018 - Alteração Dados de Empresa Contratada em RRT:** a CEP deliberou por solicitar ao requerente que encaminhe os documentos comprobatórios do vínculo da empresa C.V.R. Planejamentos, Projetos e Obras Ltda com os contratantes para os serviços executados, tais como nota fiscal, contrato de prestação de serviço, entre outros. Desta forma, a Gerência de Atendimento poderá acatar a solicitação de alteração da empresa contratada. -.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.--.-.-.-.- -.-.--.-.-.-.-.-..-.

**c) Protocolo 730408/2018 – Alteração Dados Contratante em RRT:** a CEP deliberou por informar à Gerência de Atendimento que a substituição de contratante não configura como correção, e sim uma alteração - sendo necessária a anulação do RRT 6965921 e emissão de um novo documento pelo Arquiteto.

**d) Protocolo 717026/2018 – Baixa de RRT pelo CAU/PR:** a CEP deliberou por solicitar ao requerente que apresente ao CAU/PR um relatório de conclusão/interrupção das obras/serviços para que o Conselho possa fazer a baixa dos RRTs de ofício. Do mesmo modo, deve-se informar ao requerente da necessidade de anexar declaração do contratante sobre a fase da obra/serviço ou relatório fotográfico da mesma. -.-.--.-.-.-.-

**e) Protocolo 537719/2018 – Deliberações do CAU/BR conflitantes sobre Lajes Pré-Fabricadas:** a CEP deliberou por encaminhar ofício ao CAU/BR apresentando os conflitos entre as deliberações, sugerindo novamente a implantação do RRT múltiplo mensal para as atividades relacionadas á fabricação e fornecimento de produtos para a construção civil.Quanto ao tema,a AU Fiscal MARIANA GÊNOVA fez a sequente menção: “*existem três deliberações distintas do CAU/BR: uma especifica um RRT para cada contratante, a cada vez que ele entrega concreto, laje pré-fabricada ou alguma coisa é um RRT. Outra estabelece pegar o RRT de desempenho de cargo e função e entregar uma cópia para cada pessoa que você vende. E uma outra diz que o RRT de desempenho de cargo e função não serve para nada além de dizer que você trabalha naquela empresa. Como há três deliberações conflitantes do próprio CAU/BR e CEP/BR, não é possível orientar corretamente os profissionais”.* A fim de solucionar este impasse, o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR propôs que a CEP/PR elabore um texto substitutivo aos conflitantes a ser encaminhado ao CAU/BR pois uma das primeiras determinações do conselho federal foi efetuar a revisão de todas as resoluções do CAU. Complementando o exposto, o Coordenador da Fiscalização, AU GUSTAVO LINZMAYER comentou que “*com relação à dúvida sobre concreto de caminhão, betoneira, que você leva o produto, existe a responsabilidade de quem está executando e de quem fez, porque é uma matéria-prima que vai ser moldada in loco e é isso que o CREA pede. O traço está correto? Porque eu posso ter lançado, vibrado, está tudo certo, mas eu errei o agregado, a mistura, e a estrutura cai. O cuidado que o CREA tem é para evitar que quando o usuário estiver lá, a coisa despenque, saber rastrear de quem é a responsabilidade, e como a Mariana colocou, que assim, a empresa que vai executar isso não pode ter ninguém menos, ninguém mais do que um arquiteto ou um engenheiro civil responsável por aquilo. Ser responsável pela empresa é ser responsável por todos os processos e aí entra naquela história de produção, porque eu posso ser responsável pela produção. Eu posso, ou não, ser responsável pelo controle de qualidade disso. Nós temos atividades na Resolução nº 21 para fazer isso, nós temos ensaio, pesquisa e tudo o mais – e cada uma dessas coisas é uma responsabilidade. O RRT de responsável técnico é pura e simplesmente: você é responsável técnico da empresa. Agora, se tem alguém que é responsável para aferir amostras, para aferir volume, tantos metros cúbicos de concreto e fazer o lançamento e execução na obra, são coisas diferentes, assim como estrutura metálica, entre outras. Então, quando se entra nesse processo é uma cadeia de responsabilidades e que, no mínimo, a empresa que está gerando aquilo tem que ter um responsável técnico, porque se acontecer qualquer coisa, ele é o responsável, o técnico engenheiro, então, o CREA pergunta porque acontecem erros. O concreto não pode ficar parado, ele seca, tem acelerador de pega, é uma série de coisas que envolvem esse tipo de tecnologia, mas só para comentar”.*  Finalizando o tema, o Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO esclareceu que a CEP deliberou por sugerir ao CAU/BR a adoção do RT múltiplo em substituição as três deliberações – uma solução eficiente que tem funcionado pois há o recolhimento de RT além da responsabilidade pelo fornecimento das quantidades para cada cliente. Todavia, para o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, o mais justo seria emitir uma RT por proprietário independentemente da quantidade, pois envolve uma relação empresarial. Posto em votação pela mesa, foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes o encaminhamento de ofício ao CAU/BR para revisão das citadas deliberações e suas discrepâncias. -.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-

**f) Protocolo 622645/2018 – Alteração Data de Registro de Profissional advindo do Crea:** a CEP deliberou por deferir a solicitação do profissional de alteração da data de registro, considerando que foi apresentado documento do CREA/SP com a indicação de data de início de registro anterior à data que consta no SICCAU.

**g) Protocolo 730691/2018 – Atribuição Projeto de Loteamento:** A CEP delibera por submeter à Plenária a decisão desta Comissão de autuar profissionais que exerçam a atividade privativa de “Projeto de Loteamento” e não se enquadrem na Lei 12.378/2010. Esclarecendo o caso, o Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO, esta análise originou-se do fato do CONFEA estar editando editar resoluções que atribuem e distribuem aos engenheiros competência para exercer atividades privativas de arquitetura. Por tal razão, o posicionamento da CEP é que o CONFEA não tem nenhuma capacitação ou alçada para legislar sobre tais atribuições a partir da vigência da Lei nº 12378/2010 (norma federal que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país). Por isto, o CAU tem o direito de notificar qualquer engenheiro ou profissional que estiver atuando em área específica da arquitetura (ação esta que tem sido constantemente protelada pelo CAU pois poderia resultar em um enfrentamento jurídico). Posta em votação pela mesa, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes a deliberação da CEP que permite a autuação dos profissionais que exerçam a atividade privativa de projeto de loteamento e não se enquadrem na Lei 12.378/2010. -.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.--.-.- -.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-

**h) Protocolo 730690/2018 – Atribuição de Manutenção de Parquímetros, Ar-Condicionado, Câmeras De Segurança e Equipamentos Eletroeletrônicos em Geral:** a CEP deliberoupor submeter à Plenária a seguinte decisão: Referente ao item “*Manutenção de parquímetros”* A CEP-CAU/PR pondera que a Deliberação 13/2017-CEP-CAU/BR já atende ao questionamento, considerando que ela indica em seu item 2 a possibilidade de preenchimento de RRT para manutenção de parquímetros. Quanto aos demais itens, a comissão ressalta que as atividades são de atribuição dos profissionais Arquitetos e Urbanistas, considerando a inexistência de legislação específica e o Art. 3º, § 5º, da Lei 12.378/2010 que indica: *“Enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o § 4° ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação”*. Contudo, o entendimento do Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI é o de que os arquitetos não possuem atribuição específica para a manutenção do parquímetro, mas somente nas atividades relacionadas (como definição de dados técnicos e coordenação da instalação) – enquanto os demais conselheiros da CEP consideram ser uma atribuição conforme Lei nº 12378/10 com o intuito de promover uma margem mais ampla de atuação. Assim, ficou definido que enquanto não houver resolução conjunta sobre o tema, o AU terá tal competência conforme o interesse do profissional. Para a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES, em um contrato, o AU pode atuar como fiscal do mesmo (controlando a leitura, as trocas de equipamento e a respectiva prevenção) – mas a assistência do aparelho em si é algo muito amplo que não deveria ser atribuído. Na percepção do Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, participar de um projeto de implementação de parquímetros para controle de tráfego é algo totalmente diferentes da manutenção do equipamento pois o arquiteto não dispõe de conhecimento técnico para tal atividade. Posta em votação pela mesa, a manutenção do parquímetro como atribuição dos Arquitetos não foi aprovada pelos conselheiros presentes considerando o seguinte cômputo: Não – 07 votos (Conselheiros Cristiane Lacerda, Claúdio Bravim, Nestor Dalmina, Luiz Eduardo Bini, Antônio Claret, Irã Dudeque e Rafaela Weigert); Sim – 01 voto (Conselheiro Claúdio Maiolino) e Abstenção – 02 votos (Conselheiras Margareth Menezes e Eneida Kuchpil). -.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.-.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-

**i) Definição Evento CEP/SUL:** a CEP/PR acatou a sugestão da CEP-CAU/RS e CEP-CAU/SC de promover o “*Evento CEP/SUL”* na provável data de 14 de agosto de 2018 (terça-feira), a qual será posteriormente confirmada em convite a ser encaminhado aos conselheiros e demais participantes. .-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.-

**j) Protocolo 612033/2017 – Processo de Fiscalização 1000055974:** a CEP aprovou o relato e voto fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP/PR no sentido de manter a autuação aplicada anteriormente, ou seja, 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade. -.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.--.-.-.-.- -

**k) Protocolo 615049/2017 – Processo De Fiscalização 1000057291:** a CEPaprovou o relato e voto fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP/PR no sentido de cancelar o auto de infração e arquivamento do processo de fiscalização. -.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.--.-.-.-.- -.-.--.-.-.-.-.-..-.-.

**l) Protocolo 615105/2017 – Processo De Fiscalização 1000057518:** a CEPaprovou o relato e voto fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP/PR no sentido de manter a autuação aplicada. -.-.

**m) Protocolo 615125/2017 – Processo Fiscalização 1000057523:** a CEPaprovou o relato e voto fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP/PR no sentido de manter a autuação aplicada. -.-.-

**n) Protocolo 595264/2017 – Processo Fiscalização 1000054620:** a CEP aprovou o relato e voto fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP/PR no sentido de manter a autuação aplicando-se o valor do auto de infração em 7 (vezes) o valor da anuidade vigente. -.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.--.-.-.-.-

**o) Protocolo 605877/2017 – Processo Fiscalização 100005485:** a CEP aprovou o relato e voto fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP/PR no sentido de cancelar o auto de infração e arquivamento do processo de fiscalização**.** -.-.--.-.-.--.-.--.-.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-.--.-.-.-.- -.-.--.-.-.-.-.-..-.-.-.---.

**p) Protocolo 602151/2017 – Processo Fiscalização 1000057744:** a CEP aprovou o relato e voto fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP/PR no sentido de manter a autuação aplicando-se o valor do auto de infração em 5 (cinco) vezes o valor da anuidade vigente. -.-.--.-.-.-.-.-..-.-.--.-.-.-.-.-..--.-.--.-.-

**8.** **EXTRA-PAUTA**: tendo em vista que o CAU/PR está iniciando um processo para implementação de Concurso Público em Maringá/PR na área da Arquitetura com o objetivo de incrementar e desenvolver o Eixo Monumental do Município, o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR sugeriu que este tema fosse pauta do evento a ser realizado na cidade na Plenária de Agosto/2018. De igual modo, o conselho poderia encaminhar á respectiva Prefeitura Municipal um documento ou ofício parabenizando o prefeito pela iniciativa bem como colocando a estrutura e entidade CAU/PR á disposição para construir e firmar uma relação produtiva entre o poder público e os concursos bem como debater questões pertinente á atribuição profissional, legislação e colaboração mútua – principalmente pelo fato do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Maringá ter indicado um Arquiteto para ser presidente da entidade. Por isso, como a Plenária de Maringá/PR será realizada nos dias 27 e 28 de agosto juntamente com uma palestra, seria de suma importância convidar o prefeito pois isto resultaria em um maior entrosamento com o poder público e uma maior divulgação do CAU/PR no interior. Com relação aos concursos público, o Conselheiro-Suplente FREDERICO CARSTENS salientou que, embora esta prática seja de grande relevância para a Arquitetura, normalmente os prazos para desenvolvimento dos projetos são curtos para permitir uma boa concepção e ampla participação de interessados – sendo que somente os escritórios de maior porte tem estrutura e equipe para elaboração de idéias criativas em tão pouco tempo. Para o Conselheiro-Federal Titular JEFERSON NAVOLAR, como a Prefeitura de Maringá dispensou uma licitação por menor preço para contratar um Concurso Público na requalificação do Eixo Monumental, isto demonstra interesse da entidade em estabelecer um vínculo e parceria com o CAU/PR. Assim, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI sugeriu que os agentes que colaboraram na viabilização e concretização deste concurso (o ex-conselheiro do CAU/PR Aníbal Verri Junior e o atual conselheiro Jeferson Hernandes) fossem devidamente convidados a participar da Plenária em Maringá e apresentar um breve relato sobre o mesmo. -.-.--.-.-.-.-

**8. Comunicados:** confirmada a data da próxima **Reunião das Comissões** para o dia 27 de agosto de 2018 (segunda-feira á tarde) e **84ª** **Plenária Ordinária** no dia 28 de agosto de 2018 (terça-feira pela manhã), as quais serão realizadas na cidade de Maringá/PR. As respectivas convocações, programação e pauta serão posteriormente encaminhadas pela Assessoria da Presidência para conhecimento de todos. .-.-.--.-.-.-.-.-

**9. Encerramento:** sem maisa tratar, o Presidente Ronaldo Duschenes agradeceu aos presentes e ás dezessete horas do dia trinta e um de julho de dois mil e dezoito, encerrou a Octagésima-Terceira Plenária do CAU/PR realizada na cidade de Curitiba/PR. Para constar, eu, PATRICIA OSTROSKI MAIA, Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Ronaldo Duschenes Patrícia Ostroski Maia**

 Presidente CAU/PR - CAU A0630-0 Assistente-Relatora

**ROL DE ANEXOS 83ª PLENÁRIA DO CAU/PR**

**REUNIÃO 08/2018 – (31 DE JULHO DE 2018)**

**• ANEXO I - INFORME CANCELAMENTO 82ª PLENÁRIA CAU/PR (PATO BRANCO/PR)**

**• ANEXO II - EMAIL CANCELAMENTO 82ª PLENÁRIA CAU/PR (PATO BRANCO/PR)**

**• ANEXO III - Implantação do Posto de Atendimento CAU/PR (Guarapuava/PR):**

**• ANEXO IV - Apresentação “Plano de Ação e Orçamento do CAU/PR (GINA PALADINO)**

**• ANEXO V - REUNIÃO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO PARANÁ (CONSELHÃO)**

**• ANEXO VI - CONVITE EVENTO “AMOSTRA CONTAINER”**

**• ANEXO VII - PAUTA DA 83ª PLENÁRIA DO CAU/PR**

**• ANEXO VIII – ATA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI/PR)**

**• ANEXO IX - ATA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF/PR)**

**• ANEXO X - ATA COMISSÃO ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA/PR)**

**• ANEXO XI - RELATÓRIOS SETORIAIS DO CAU/PR (COA/PR)**

**• ANEXO XII - ATA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP/PR)**